

B)12.
GAP
DURB
DIPU
GAMOT
A.M.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO AO PONTO IV-14.
DOCUMENTO N.º 40

Ans

REUNIÃO
N.º

12/2018

PROPOSTA

N.º 19/2018/DURB/DIPU/GAMOT

Realizada em

20/06/18

DELIBERAÇÃO N.º

185/18

Assunto:

Titular do Processo: CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

O Técnico: Fátima Nogueira

Data: 20/06/2018

PROPOSTA DE: Regulamento Específico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha

Após Deliberação de Câmara n.º 114/18, de 18 de abril, foi remetido para Consulta Pública o Projeto de Regulamento Específico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha, que derivou do Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal em concertação com a Estratégia Municipal para uma Mobilidade Acessível, Segura e Sustentável para todos nas Zonas Balneares de Setúbal e o Plano de Mobilidade Sustentável e Transportes de Setúbal.

O projeto foi assim submetido a apreciação pública e à audiência das entidades representativas para a recolha de sugestões, em cumprimento do disposto na Lei n.º 53 -E/2006 de 29 de dezembro, conjugados com os Artigos 100.º e 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, tendo sido publicado o Aviso n.º 6113/2018 no Diário da República, 2.ª Série, n.º 89 de 9 de maio, correspondente ao Edital n.º 79/2018 – **Projeto de Regulamento Específico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha**, tendo a versão do texto integral do projeto sido publicada no endereço eletrónico institucional do município e na publicação oficial o Jornal Oficial de Deliberações das Reuniões Públicas/Consultas Públicas de 2 de maio, com a visibilidade adequada à sua compreensão.

Decorrido o prazo de 30 dias, legalmente considerado para o efeito de consulta pública, que terminou no dia 14 de junho, foi elaborado o **Relatório de Consulta Pública**, que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante. (Anexo 1)

Das 11 participações recebidas e tendo em consideração o objeto da discussão pública, os contributos considerados pertinentes foram identificados no Relatório e consagrados na versão final da proposta de Regulamento Específico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha, que após aprovação da Câmara Municipal, será submetida a deliberação da Assembleia Municipal. (Anexo 2)

Atento ao acima exposto, propõe-se nestes termos:

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de Regulamento Especifico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, nos termos da alínea rr), do nº1, do artigo n.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contendo as seguintes alterações:

Anexo III Tarifário

– Anulado o ponto 2. Lugar de estacionamento privativo durante a época balnear no valor de 500€;
 - Ponto 3 – retificação da tarifário Época Alta, a partir da 6.ª hora, sendo o valor final de tarifa máxima aos fins-de-semana e feriados na época alta de 8€ por 11 horas de estacionamento (*vide* nova redação do Regulamento Especifico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha)

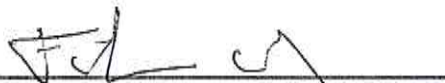
2. Submeter a proposta de Regulamento Especifico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k), do nº1, do artigo n.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da lei n.º 75/13, de 12 de Setembro.


Anexos:

- Relatório da Consulta Pública (Anexo 1);
- Proposta de Regulamento Especifico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha (Anexo 2).


O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : 4 Votos Contra:

Abstenções: 6 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA





RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA
= PROJETO DE REGULAMENTO ESPECIFICO DE ZONAS DE ESTACIONAMENTO
CONTROLADO NA PRAIA DA FIGUEIRINHA =
2018



RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

= PROJETO DE REGULAMENTO ESPECIFICO DE ZONAS DE ESTACIONAMENTO
CONTROLADO NA PRAIA DA FIGUEIRINHA =

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. PRINCIPAIS OBJETIVOS DO REGULAMENTO EM DISCUSSÃO	3
3. PROCESSO DE DISCUSSÃO PÚBLICA	4
4. PUBLICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA	4
5. PARTICIPAÇÃO PÚBLICA	7
6. PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS:	7
8. ALTERAÇÕES A INTRODUIR NO PROJECTO DE REGULAMENTO	10
ANEXOS	12

1. INTRODUÇÃO

O presente **Projeto de Regulamento Especifico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha** foi remetido no passado dia 18 de abril de 2018 à aprovação da Câmara Municipal sob a Proposta n.º 12/2018 do DURB/DIPU/GAMOT.

Foi aprovado pela deliberação n.º 114/18 da Câmara Municipal de Setúbal, ao abrigo do disposto na alínea rr), n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo sido publicado para apreciação pública e recolha de sugestões nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias.

Após consulta pública, este deve ser submetido a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas b) e g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após análise e eventual incorporação dos contributos resultantes deste processo.

2. PRINCIPAIS OBJETIVOS DO REGULAMENTO EM DISCUSSÃO

Os principais objetivos subjacentes do Regulamento discussão foram:

- A necessidade de ordenamento do espaço público e regulação da circulação viária face ao aumento exponencial da procura de estacionamento por automóveis ligeiros nas praias do concelho e em particular na praia da Figueirinha;
- A falta real de espaço público disponível e adequado para estacionamento que tornasse possível o equilíbrio entre a oferta de lugares existente e a sua procura (com a tarifação mais pessoas poderão usufruir do estacionamento disponível na praia da Figueirinha);
- Contribuir para a Estratégia Bianual de intervenção nas praias do concelho no que respeita à disciplina do estacionamento ao longo das faixas de rodagem, nomeadamente através do reperfilamento da EN379-1, apostando em mobilidades mais suaves e amigas do ambiente;
- Dar a possibilidade de mais utilizadores poderem estacionar junto à praia, prevenindo o estacionamento de longa duração, privilegiando a rotatividade e a utilização de transportes públicos e, ao mesmo tempo, garantir o estacionamento e a circulação às atividades económicas locais (restauração, concessionários e atividades marítimo-turísticas);

- Permitir a democratização e equidade na utilização do espaço público (com a tarifação mais pessoas poderão usufruir do estacionamento disponível na praia da Figueirinha);
- Garantir melhor qualidade de vida a quem reside e/ou visita a praia, tornando-a mais atrativa e organizada.

3. PROCESSO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

O presente relatório visa o apuramento e a ponderação dos contributos recolhidos em sede da Discussão Pública efetuada no âmbito da proposta de Projeto de Regulamento Específico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha, tendo em vista a sistematização das mesmas e dos respetivos resultados.

Este relatório apresentará, assim, os critérios de análise e ponderação das participações rececionadas, bem como a compilação das alterações a introduzir no Regulamento em resultado de eventuais apreciações favoráveis.

De forma a concluir esta fase procedimental deste processo, entendeu-se cumprir o seguinte:

- Ponderar as reclamações, sugestões, observações e pedidos de esclarecimento dos interessados;
- Divulgar, através da comunicação social e da página da Internet, os resultados da discussão pública;
- Esclarecer de forma direta e clara os interessados, quando necessário ou conveniente.

4. PUBLICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA

A intervenção ou participação dos munícipes no procedimento de elaboração de instrumentos de planeamento e gestão do território desempenha um papel essencial na promoção de um modelo de poder local assente na democracia participativa.

O município procedeu à publicitação do período de discussão pública por intermédio de Edital, conforme Anexo.

A sua publicitação e divulgação foi efetuada através da publicação do Aviso n.º 6113/2018 no Diário da República, 2.ª Série, n.º 89 de 9 de maio, correspondente ao Edital n.º 79/2018 – Projeto de Regulamento Específico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha (em anexo), tendo a versão do texto integral do projeto sido publicada na publicação

oficial do Município, o Jornal Oficial de Deliberações das Reuniões Públicas/Consultas Públicas de 2 de maio, com a visibilidade adequada à sua compreensão:

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 6113/2018

Manuel Joaquim Pisco Lopes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público, conforme deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 18 de abril de 2018, nos termos da alínea b) e r), do n.º 1, do Artigo 35.º, Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro) e em cumprimento do disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, conjugados com o Artigo 101.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que é submetido a consulta pública o projeto do "Regulamento Específico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha", durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do texto integral do projeto no Jornal de Deliberações do Município de Setúbal, e que se encontra disponível ainda no sítio eletrónico oficial do município em www.mun-setubal.pt.

Qualquer interessado poderá apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do procedimento, conforme disposto no n.º 2, do Artigo 101.º, do CPA, dirigidas à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, via correio normal (Paços do Concelho, Praça do Bocage 2901-866 Setúbal ou via correio eletrónico (seag@mun-setubal.pt)).

19 de abril de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Pisco Lopes*.

311296911

Na página do *site* oficial do município de Setúbal na internet, foi publicitada a abertura da Discussão Pública do Projeto de **Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal** para que todos os que consultassem a página tivessem conhecimento e acesso facilitado ao Projeto:

Endereço eletrónico: <http://www.mun-setubal.pt/pt/noticia/regulamento-de-estacionamento-na-figueirinha-em-consulta-publica/6030>

consulta 11 de Maio de 2018

Regulamento de estacionamento na Figueirinha em consulta pública



consulte os acessos às praias em www.mun-setubal.pt



O projeto do Regulamento Específico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha, medida integrada na estratégia destinada a melhorar as condições de acesso às praias da Arrábida, encontra-se em consulta pública pelo período de trinta dias.

O documento ao qual se dá acesso através do botão em azul do topo da página foi disponibilizado e é de acesso em 2 dias de acesso de forma automática para todos os utilizadores da consulta pública com o objetivo de facilitar o acesso.

O Regulamento Específico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha constitui uma das componentes fundamentais da melhoria das condições de acesso às praias da Arrábida, tendo sido elaborado através de um processo público que envolveu uma fase de consulta pública e de discussão pública das propostas de alteração da legislação municipal e do Regulamento Específico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha.

Os interessados em consultar o projeto do Regulamento Específico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha podem fazê-lo através do botão em azul do topo da página de acesso automático.

Os documentos em acesso são automaticamente disponibilizados no processo público de consulta pública e de discussão pública das propostas de alteração da legislação municipal e do Regulamento Específico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha.

Ferramentas

- Aumentar o texto
- Reduzir o texto
- Imprimir
- Enviar por e-mail
- Partilhar
- Compartilhar

mais recentes

- Município de Setúbal e Arrábida registados
- Previsão de chuvas para o verão 2018
- Teatro 2018
- Festa da Primavera de Setúbal
- Aquário de regresso à Arrábida

+ lidas

- Arrábida Sem Carros já em vigor
- Marchas Populares em apresentação
- Marchas apresentam-se na Avenida
- Novo jardim explora energias
- Jardim único dedicado às energias

Em anexo, encontra-se cópia do extrato do "Jornal Deliberações – Reuniões Públicas/Consultas Públicas, publicado a 2 de maio de 2018, onde consta a publicação do texto integral do projeto de Regulamento, cujo *link* de ligação se encontrava disponível no site de consulta de forma automática.

5. PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Na elaboração deste relatório, foram considerados como contributos para a discussão pública os rececionados efetivamente pelo *email* disponibilizado para o efeito – seag@mun-setubal.pt ou via correio normal endereçado conforme definido no Aviso, cujo prazo de receção terminou a 14 de junho.

De entidades consultadas e envolvidas no processo, apenas a União de Freguesias de Azeitão que emitiu parecer favorável.

6. PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS:

Durante o período de discussão pública foram recebidas 11 participações formais na Câmara Municipal de Setúbal, rececionadas por Gestão Documental, cujas cópias se encontram em anexo – ANEXO III.

Da análise da natureza das participações, as mesmas foram agrupadas em 4 tipos principais de contributos para a Consulta Pública, sendo que algumas, dado o seu teor, foram classificadas em duas categorias simultaneamente:

- Sugestões (7)
- Observações (2)
- Reclamações (3)
- Pedidos de esclarecimentos (4)

CONTRIBUTOS RECEBIDOS:

1. Possibilidade de pagamento do estacionamento de forma antecipada/prévia, disponibilizando um serviço tipo bilheteira para espetáculo;
2. Duplicação do estacionamento existente utilizando o areal de retaguarda da praia da Figueirinha;
3. Concordância com as medidas de controlo e regulamentação do trânsito mas desacordo com a tarifação do parque da Figueirinha visto que são lugares formais e como tal nunca contribuíram para o desordenamento viário por ser estacionamento correto;
4. Indicação de erro no cálculo dos valores acumulados a partir da 5.ª hora em ambos os períodos no que respeita ao valor das tarifas a aplicar;

5. Concordância com as soluções de mobilidade, acessibilidades e estacionamento mais sustentáveis e disciplinadas, questionando se existe informação em tempo real dos lugares de parque disponíveis em painéis informativos para evitar deslocações desnecessárias aos utentes;
6. Discordância total da medida que só se justificaria em caso de investimentos de relevo como um parque edificado de estacionamento de 2 pisos coberto e o alargamento da estrada entre Setúbal e a Figueirinha;
7. Felicita os trabalhos de melhoramento do parque de estacionamento da Figueirinha mas considera que tarifar o parque é privatizar o uso da praia e como tal é injusto;
8. Considerado que a forma de gestão do parque de estacionamento da Praia da Figueirinha é encarado numa lógica urbana, decorrente do Regulamento Municipal de Estacionamento Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal o que está errado dado que pelas características da zona não pode ser usado o argumento da rotatividade. Propõe o não aumento da tarifa na época alta e a abolição da possibilidade de cedência de lugar privativo. Em aditamento são solicitados esclarecimentos sobre os lugares de parque identificados na Zona B, dado que reduz a sua capacidade para a utilização do público em geral. Pede clarificação do n.º de lugares atribuídos a pessoas com mobilidade reduzida;
9. Defendido que todo e qualquer veículo a motor de combustão interna (tanto carros como motos) deverá ser taxado dado que uma mota pode poluir mais que um carro se não tiver catalisador. Defende a taxação do uso da via desde o Hospital do Outão até ao acesso ao Portinho da Arrábida como se faz noutros países, através de sistema de vigilância eletrónica e pórticos de cobrança. Considera ainda que o estacionamento deveria ser mais oneroso nas horas em que o sol é mais prejudicial aos utentes – 11h-17h. Defende a abertura de isenções ou reduções para certos grupos mais vulneráveis economicamente como desempregados ou pessoas de baixos rendimentos. Indicação de Parque pago na praia da Figueirinha nos painéis informativos existentes.

ESCLARECIMENTOS:

- 1. Indicação de erro no cálculo dos valores acumulados a partir da 5.ª hora em ambos os períodos no que respeita ao valor das tarifas a aplicar**

Efetivamente, devido a um lapso de escrita, o valor da época alta – de 1 de julho a 31 de agosto, o valor acumulado da fração 45 m da 6.ª hora, não tem o valor correspondente de 0,25€ mas a letra “V”, que depois levou a um erro de cálculo que culminou com o valor correspondente à duração de 11 horas de estacionamento aos feriados e fins-de-semana de 9€. Procedeu-se à correção, passando o valor máximo a ser de 8€ por 11 horas de estacionamento, durante esta época e apenas aos fins-de-semana e feriados, ou seja, correspondente a 18 dias do calendário balnear.

- 2. Informação em tempo real dos lugares de parque disponíveis em painéis informativos para evitar deslocações desnecessárias aos utentes**

Irão estar disponíveis em painéis informativos em tempo real posicionados no fim da Av. Luisa Todí, entroncamento da Estrada da Rasca/Ecopark e Parque do Outão, a disponibilidade dos parques da Praia da Figueirinha e Outão.

- 3. Possibilidade de construção de parque edificado de estacionamento de 2 pisos coberto e o alargamento da estrada entre Setúbal e a Figueirinha**

Não se encontra previsto a construção de soluções dedicadas de estacionamento em altura, ou qualquer outra intervenção de expansão de estacionamento na zona de intervenção por questões relacionadas com o novo modelo de ordenamento da orla costeira Espichel-Odeceixe (em que a capacidade de carga da praia se cifra nos 1800 utentes) e mesmo tendo em consideração o POOC Sintra-Sado em vigor.

- 4. Tarifação do estacionamento é privatizar o uso da praia**

A tarifação do parque de estacionamento da praia da Figueirinha em nada tem a ver com o acesso à praia que continua livre e público.

5. Abolição da possibilidade de cedência de lugar privativo

Como o atual Regulamento em Consulta Pública deriva do Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal, tecnicamente considerou-se que deveria constar também a possibilidade de existirem lugares de estacionamento de uso privativo, de acordo com o artigo 21.º daquele Regulamento. Contudo, face à escassez de lugares disponíveis e o objetivo de estacionamento pretendido para esta zona, a Câmara Municipal decidiu desde logo abolir esta possibilidade, apesar de se encontrar na versão de discussão pública.

6. Esclarecimentos sobre os lugares de parque identificados na Zona B, dado que reduz a sua capacidade para a utilização do público em geral

Os lugares já identificados na Zona B das zonas de estacionamento tarifado da praia da Figueirinha já contemplam a situação definida no Regulamento dos lugares destinados aos concessionários e entidades autorizadas, de acordo com o Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal – artigo 11.º.

7. Clarificação do n.º de lugares atribuídos a pessoas com mobilidade reduzida nas zonas de estacionamento da praia da Figueirinha

De acordo com a Lei das Acessibilidades, Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, Secção 2.8 – Espaços para Estacionamento de Viaturas efetivamente 4 lugares de estacionamento em parques com lotação compreendida entre 101 e 500 lugares. Contudo, sendo a Praia da Figueirinha uma Praia Acessível e com características e infraestruturas adequadas à prática balnear por pessoas com mobilidade reduzidas, considerou-se ser de todo o interesse contemplar o dobro dos lugares previstos para este grupo específico de cidadãos.

8. ALTERAÇÕES A INTRODUIR NO PROJECTO DE REGULAMENTO

Ponderando as sugestões/propostas decorrentes do processo de discussão pública, considerou-se serem merecedoras de aceitação e introdução no Projeto de Regulamento, as seguintes:

1. Fixação da tarifa máxima aos fins-de-semana e feriados na época alta nos 8 euros por 11 horas de estacionamento

Por correção do lapso de escrita/cálculo o valor máximo da tarifa na época alta aos fins-de-semana e feriados passa a ser de 8€ por 11 horas de estacionamento, correspondente a 18 dias do calendário balnear.

2. Abolição da possibilidade de cedência de lugar privativo

Face à escassez de lugares disponíveis e o objetivo de estacionamento pretendido para esta zona, e apesar de tal possibilidade se encontrar previsto no artigo 21.º do Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal, a Câmara Municipal decidiu desde logo abolir esta possibilidade, apesar de se encontrar na versão de discussão pública.

ANEXOS

Anexo I – Cópia do Edital da consulta pública do Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal



N.º 79/2018
Data: 23-04-2018

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Projeto do Regulamento Específico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha

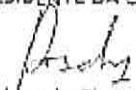
--- Manuel Joaquim Pisco Lopes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público que, conforme deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 18 de abril de 2018, nos termos das alíneas b) e c), do n.º 1, do Artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro) e em cumprimento do disposto na Lei n.º 53 -E/2006 de 29 de dezembro, conjugados com o Artigo 101.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é submetido a consulta pública o projeto do "Regulamento Específico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha". Durante o prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do projeto no Jornal de Deliberações do Município de Setúbal, cujo texto se anexa, e que se encontra disponível ainda no sítio eletrónico oficial do município em www.mun-setubal.pt.

--- Qualquer interessado poderá apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento de alteração, conforme disposto no n.º 2, do citado Artigo 101.º, dirigidas à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, via correio normal (Paços do Concelho, Praça do Bocage 2901-866 Setúbal); ou via correio eletrónico (sevg@mun-setubal.pt).

--- Para o efeito os interessados deverão identificar-se pelo nome, contribuinte e residência ou sede e caso optem pelo envio através de correio eletrónico deverá apresentar o consentimento para que este seja utilizado para efeitos do previsto na alínea c), do n.º 1, do Artigo 112.º, do CPA.

--- É para que conste se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ter a habitual publicação.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,


Manuel Joaquim Pisco Lopes




2018/06/29 11:11


SETÚBAL

Anexo II – Cópia do extrato do “Jornal Deliberações – Reuniões Públicas/Consultas Públicas, publicado a 16 de abril de 2016, onde consta a publicação do texto integral do projeto de Regulamento.

Table with 6 columns: ID, Nome, Descrição, Data, Status, and other details. It lists various projects and their current status.

CONSULTAS PÚBLICAS

ITEM I

PROJETO DE REGULAMENTO DE ZONAMENTO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NA PRAÇA DE FIGUEIRINHA

Objetivo: O presente projeto de Regulamento tem como finalidade estabelecer as normas para o estacionamento de veículos na Praça de Figueirinha, visando a melhoria da circulação urbana e a segurança pública.

PROJETO DE REGULAMENTO ESPECÍFICO DE ZONAS DE ESTACIONAMENTO CONTROLADO NA PRAÇA DE FIGUEIRINHA

PREAMBULO

Considerando a importância da total utilização da capacidade disponível para o estacionamento de veículos na Praça de Figueirinha, visando a melhoria da circulação urbana e a segurança pública;
Considerando que a atual situação de estacionamento na Praça de Figueirinha é inadequada para atender às necessidades da população;
Considerando a necessidade de estabelecer normas específicas para o estacionamento controlado na Praça de Figueirinha;

Artigo 1º
Este Regulamento tem por objetivo estabelecer as normas para o estacionamento de veículos na Praça de Figueirinha, visando a melhoria da circulação urbana e a segurança pública.

Artigo 2º

Este Regulamento aplica-se às zonas de estacionamento controlado na Praça de Figueirinha, compreendendo o espaço público destinado ao estacionamento de veículos.

Artigo 3º

As normas estabelecidas neste Regulamento não se aplicam aos estacionamentos privados, exceto quando estes estiverem sujeitos a normas municipais de estacionamento.

Artigo 4º

Este Regulamento não se aplica aos veículos que estejam sujeitos a normas específicas de estacionamento, tais como os veículos de transporte coletivo, os veículos de emergência e os veículos de trabalho.

Artigo 5º
Este Regulamento não se aplica aos veículos que estejam sujeitos a normas específicas de estacionamento, tais como os veículos de transporte coletivo, os veículos de emergência e os veículos de trabalho.

Artigo 6º
Este Regulamento não se aplica aos veículos que estejam sujeitos a normas específicas de estacionamento, tais como os veículos de transporte coletivo, os veículos de emergência e os veículos de trabalho.

Artigo 7º
Este Regulamento não se aplica aos veículos que estejam sujeitos a normas específicas de estacionamento, tais como os veículos de transporte coletivo, os veículos de emergência e os veículos de trabalho.

Artigo 8º
Este Regulamento não se aplica aos veículos que estejam sujeitos a normas específicas de estacionamento, tais como os veículos de transporte coletivo, os veículos de emergência e os veículos de trabalho.

Artigo 9º
Este Regulamento não se aplica aos veículos que estejam sujeitos a normas específicas de estacionamento, tais como os veículos de transporte coletivo, os veículos de emergência e os veículos de trabalho.

Artigo 10º
Este Regulamento não se aplica aos veículos que estejam sujeitos a normas específicas de estacionamento, tais como os veículos de transporte coletivo, os veículos de emergência e os veículos de trabalho.

Artigo 11º
Este Regulamento não se aplica aos veículos que estejam sujeitos a normas específicas de estacionamento, tais como os veículos de transporte coletivo, os veículos de emergência e os veículos de trabalho.

Artigo 12º
Este Regulamento não se aplica aos veículos que estejam sujeitos a normas específicas de estacionamento, tais como os veículos de transporte coletivo, os veículos de emergência e os veículos de trabalho.

Artigo 13º
Este Regulamento não se aplica aos veículos que estejam sujeitos a normas específicas de estacionamento, tais como os veículos de transporte coletivo, os veículos de emergência e os veículos de trabalho.

Artigo 14º
Este Regulamento não se aplica aos veículos que estejam sujeitos a normas específicas de estacionamento, tais como os veículos de transporte coletivo, os veículos de emergência e os veículos de trabalho.

Artigo 15º
Este Regulamento não se aplica aos veículos que estejam sujeitos a normas específicas de estacionamento, tais como os veículos de transporte coletivo, os veículos de emergência e os veículos de trabalho.

Artigo 16º
Este Regulamento não se aplica aos veículos que estejam sujeitos a normas específicas de estacionamento, tais como os veículos de transporte coletivo, os veículos de emergência e os veículos de trabalho.

Artigo 17º
Este Regulamento não se aplica aos veículos que estejam sujeitos a normas específicas de estacionamento, tais como os veículos de transporte coletivo, os veículos de emergência e os veículos de trabalho.

Artigo 18º
Este Regulamento não se aplica aos veículos que estejam sujeitos a normas específicas de estacionamento, tais como os veículos de transporte coletivo, os veículos de emergência e os veículos de trabalho.

Artigo 19º
Este Regulamento não se aplica aos veículos que estejam sujeitos a normas específicas de estacionamento, tais como os veículos de transporte coletivo, os veículos de emergência e os veículos de trabalho.

Artigo 20º
Este Regulamento não se aplica aos veículos que estejam sujeitos a normas específicas de estacionamento, tais como os veículos de transporte coletivo, os veículos de emergência e os veículos de trabalho.

Artigo 21º
Este Regulamento não se aplica aos veículos que estejam sujeitos a normas específicas de estacionamento, tais como os veículos de transporte coletivo, os veículos de emergência e os veículos de trabalho.

Artigo 22º
Este Regulamento não se aplica aos veículos que estejam sujeitos a normas específicas de estacionamento, tais como os veículos de transporte coletivo, os veículos de emergência e os veículos de trabalho.

Artigo 23º
Este Regulamento não se aplica aos veículos que estejam sujeitos a normas específicas de estacionamento, tais como os veículos de transporte coletivo, os veículos de emergência e os veículos de trabalho.

Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.

Handwritten signature

... (faint text) ...

... (faint text) ...

Ataque 2

Objetivo: apresentar o projeto de lei

... (faint text) ...

Ataque 3

Objetivo:

... (faint text) ...

Ataque 4

Objetivo: apresentar o projeto de lei

... (faint text) ...

Ataque 5

Objetivo:

... (faint text) ...

Ataque 6

Objetivo:

... (faint text) ...

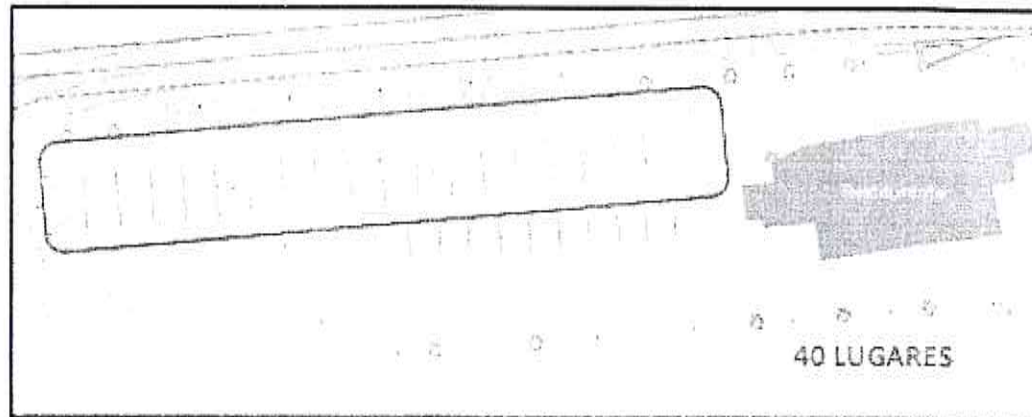
Ataque 7

Objetivo:

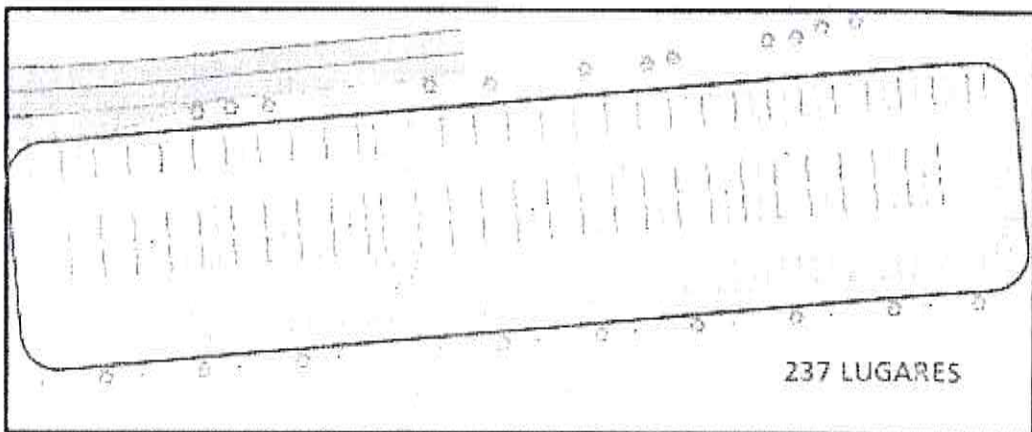
... (faint text) ...

ANEXO I

ZONA A



ZONA B



Handwritten signature

Amé

ANEXO II

1. O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas comuns, para o período de 06 (seis) meses, a ser executados em todas as dependências da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

2. O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas comuns, para o período de 06 (seis) meses, a ser executados em todas as dependências da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

3. O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas comuns, para o período de 06 (seis) meses, a ser executados em todas as dependências da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

4. O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas comuns, para o período de 06 (seis) meses, a ser executados em todas as dependências da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

ANEXO III

TARIFÁRIO

Quantidade de horas mensais

1.ª hora

2.ª hora

Intervalos e férias diárias

Valor de cada unidade contratada (diária) e preço à balde

1.ª hora

2.ª hora

ANEXO III - TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS

Quantidade de horas mensais	Diária		Preço à balde	
	1.ª hora	2.ª hora	1.ª hora	2.ª hora
1.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
2.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
3.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
4.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
5.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
6.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
7.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
8.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
9.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
10.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
11.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
12.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
13.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
14.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
15.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
16.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
17.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
18.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
19.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
20.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
21.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
22.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
23.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
24.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
25.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
26.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
27.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
28.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
29.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
30.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00

ANEXO III - TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS

Quantidade de horas mensais	Diária		Preço à balde	
	1.ª hora	2.ª hora	1.ª hora	2.ª hora
1.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
2.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
3.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
4.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
5.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
6.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
7.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
8.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
9.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
10.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
11.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
12.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
13.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
14.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
15.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
16.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
17.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
18.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
19.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
20.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
21.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
22.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
23.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
24.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
25.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
26.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
27.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
28.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
29.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
30.ª hora	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00

Amé



Anexo III – Cópias das participações formais rececionadas na Câmara Municipal de Setúbal



Maria Fátima Nogueira

De: Ana Paula Lico
Enviado: 9 de maio de 2018 17:24
Para: Maria Fátima Nogueira; José Miguel Madeira
Cc: Rita Pinheiro Carvalho; José Fernando Gonçalves; Ana Goes Silvestre
Assunto: FW: Consulta Pública do Regulamento Especifico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha

Importância: Alta

Boa tarde

Conforme solicitado reencaminho email com sugestões sobre o projeto de regulamento em apreço.

Cumprimentos,

Ana Paula Lico
 Técnica Superior da SEAGD
 Secção de Atendimento e Gestão Documental

[✉: seag@mun-setubal.pt](mailto:seag@mun-setubal.pt)

[✉: segd@mun-setubal.pt](mailto:segd@mun-setubal.pt)

Câmara Municipal de Setúbal

☎ +351 265 541 500 📠 +351 265 541 523

<http://www.mun-setubal.pt> <https://www.facebook.com/municipiodesetubal>



Antes de imprimir pense na sua responsabilidade e compromisso para com o MEIO AMBIENTE! Verifique se necessita realmente de uma cópia em papel...

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente em anexo, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatário(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

De: Alberto Prataa [mailto:acsousap@gmail.com]

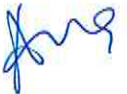
Enviada: 9 de maio de 2018 16:29

Para: SEAG - Secção de Atendimento Geral <seag@mun-setubal.pt>

Assunto: Consulta Pública do Regulamento Especifico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha

Bom dia, apresentam-se sugestões sobre o regulamento de estacionamento na praia da Figueirinha:

1- Os lugares de estacionamento por cada meio dia devem poder ser pagos antecipadamente como se faz para o Forum Luisa Todi na bilheteira on-line (BOL)ou outro sistema na Internet e/ou na própria bilheteira do Forum e apresentados à entrada para quem o quiser.



2- Duplicar a capacidade do parque de estacionamento colocando algo como uma lona removível sobre o areal sem uso confinante com o parque existente que permita a movimentação e estacionamento de outros tantos veículos ligeiros.

Alberto Carlos de Sousa Prata NC:170374947 - R. Engº Henry Perron 14,2E 2900-192 consentindo notificação pelo nº1 do artigo 112ª do CPA.



Maria Fátima Nogueira

De: Ana Paula Lico
Enviado: 16 de maio de 2018 15:15
Para: Maria Fátima Nogueira; José Miguel Madeira
Cc: Rita Pinheiro Carvalho; José Fernando Gonçalves; Ana Goes Silvestre
Assunto: FW: ORDENAMENTO DE TRÂNSITO NA SERRA DA ARRÁBIDA

Importância: Alta

Boa tarde

Conforme solicitado reencaminho email com sugestões/reclamações sobre o projeto de regulamento em apreço.

Cumprimentos,

Ana Paula Lico
Técnica Superior da SEAGD
Secção de Atendimento e Gestão Documental

S: seag@mun-setubal.pt
s: segd@mun-setubal.pt
Câmara Municipal de Setúbal
☎ +351 265 541 500 ☎ +351 265 541 523
<http://www.mun-setubal.pt> <https://www.facebook.com/municipiodesetubal>

☑ Antes de imprimir pense na sua responsabilidade e compromisso para com o MEIO AMBIENTE! Verifique se necessita realmente de uma cópia em papel...

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente em anexo, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatário(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

-----Mensagem original-----

De: vitor contumelias [mailto:vcontumelias@hotmail.com]
Enviada: 11 de maio de 2018 14:35
Para: SEAG - Secção de Atendimento Geral <seag@mun-setubal.pt>
Assunto: ORDENAMENTO DE TRÂNSITO NA SERRA DA ARRÁBIDA

Venho por este meio participar na consulta pública que está a ser levada a cabo por parte da autarquia em relação ao ordenamento de trânsito na serra da Arrábida e possível cobrança de estacionamento na praia da Figueirinha.

Compreendo e acho muito pertinente a regulamentação do trânsito de veículos na serra da Arrábida e o ordenamento do seu estacionamento, uma vez da forma que se encontra não pode continuar, porque acima de tudo põe em risco a proteção e socorro de pessoas e bens. Até esta data nunca houve cuidado por parte dos veraneantes em relação á forma como estacionam os seus veículos deixando-os por vezes de tal forma que impossibilitam a passagem segura de outros veículos nomeadamente os de proteção e socorro. Sou da opinião de

que devam ser tomadas medidas por forma que na época balnear que se aproxima não se repita o estacionamento desordenado que se tem verificado ao longo dos anos a esta parte.

Não consigo no entanto concordar é com o facto de se vir a cobrar qualquer tipo de tarifa no parque de Figueirinha, uma vez que quem estaciona no referido parque nunca em nada contribuiu para a falta de segurança ou impedimento ao socorro na Figueirinha e praias da respectiva linha costeira. Sou portanto totalmente CONTRA á cobrança de taxas no referido parque pelas razões atrás referidas.

Propunha isso sim a colocação de blocos de cimento, pilaretes ou outros dispositivos análogos, por forma a impedir o estacionamento desordenado que se verificou até agora, e também uma maior fiscalização a esse tipo de estacionamento, solicitando ás forças policiais um maior reforço quer de agentes, quer de reboques para proceder a reboque dos infractores, em última instância criar Polícia Municipal para fazer cumprir estas novas normas.

Em suma, acho injusto que quem estaciona o seu carro correctamente no parque como sempre estacionou, e que num pôs em perigo o socorro dos outros utentes seja agora punido com o pagamento do estacionamento e ainda por cima pelos valores que têm vindo a público.

Na esperança de que este meu e-mail surta algum efeito, me despeço atenciosamente. Obrigado

Vítor Contumélias
C.C.- 9654397

Maria Fátima Nogueira

De: Ana Paula Lico
Enviado: 16 de maio de 2018 14:39
Para: Maria Fátima Nogueira; José Miguel Madeira
Cc: Ana Goes Silvestre; Rita Pinheiro Carvalho; José Fernando Gonçalves
Assunto: FW: Regulamento Específico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha - Incorreções

Importância: Alta

Boa tarde

Conforme solicitado reencaminho email com sugestão/reclamação sobre o projeto de regulamento em anexo.

Cumprimentos,

Ana Paula Lico
 Técnica Superior da SEAGD
 Secção de Atendimento e Gestão Documental

✉: seag@mun-setubal.pt

✉: segd@mun-setubal.pt

Câmara Municipal de Setúbal

☎ +351 265 541 500 ☎ +351 265 541 523

<http://www.mun-setubal.pt> <https://www.facebook.com/municipiodesetubal>



Antes de imprimir pense na sua responsabilidade e compromisso para com o MEIO AMBIENTE! Verifique se necessita realmente de uma cópia em papel...

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente em anexo, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatário(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

De: Emanuel Soares [mailto:emanuel.santos.r.soares@gmail.com]

Enviada: 12 de maio de 2018 09:55

Para: SEAG - Secção de Atendimento Geral <seag@mun-setubal.pt>

Assunto: Regulamento Específico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha - Incorreções

Bom dia,

Não obstante o facto de já ter enviado mensagem para o Facebook, venho pelo presente informar que o Anexo III, no que concerne aos valores acumulados apresentam algumas incorreções.

A partir da 5.ª Hora em ambos os períodos os acumulados estão errados (ex:na 7.ª Hora o acumulado ao fim de semana deveria ser 7,00€ e apresenta 7,25€)



Na 6.º Hora na fracção "45" no fim de semana em vez de apresentar "0,25€" apresenta "V".

Se na 10.ª e 11ª Hora não existe pagamento da fracção o acumulado deveria ser o da 9ª Hora , não se percebe de onde vem o valor apresentado.

Obrigado



Maria Fátima Nogueira

De: Ana Paula Lico
Enviado: 16 de maio de 2018 14:41
Para: Maria Fátima Nogueira; José Miguel Madeira
Cc: Ana Goes Silvestre; Rita Pinheiro Carvalho; José Fernando Gonçalves
Assunto: FW: Consulta-Pública-Projecto-do-Regulamento-Específico-de-Zonas-de-Estacionamento-Controlado-na-Praia-da-Figueirinha

Importância: Alta

PG

Boa tarde

Conforme solicitado reencaminho email com reclamação/sugestão sobre o projeto de regulamento em apreço.

Cumprimentos,

Ana Paula Lico
 Técnica Superior da SEAGD
 Secção de Atendimento e Gestão Documental

seag@mun-setubal.pt

segd@mun-setubal.pt

Câmara Municipal de Setúbal

+351 265 541 500 ☎ +351 265 541 523

<http://www.mun-setubal.pt> <https://www.facebook.com/municipiodesetubal>



Antes de imprimir pense na sua responsabilidade e compromisso para com o MEIO AMBIENTE! Verifique se necessita realmente de uma cópia em papel...

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente em anexo, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatário(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

De: Henrique Murteira [mailto:henriquemurteira@gmail.com]

Enviada: 12 de maio de 2018 16:53

Para: SEAG - Secção de Atendimento Geral <seag@mun-setubal.pt>

Assunto: Fwd: Consulta-Pública-Projecto-do-Regulamento-Específico-de-Zonas-de-Estacionamento-Controlado-na-Praia-da-Figueirinha

Exm^a Sr^a Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

Para efeito de intervenção no âmbito de consulta pública relativa ao Projecto do Regulamento Específico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha informo o seguinte:



- Nome: Henrique Ruas Ferreira Murteira;
- Contribuinte: 196821509;
- Residência: Praça Nuno Rodrigues dos Santos nº 10 2º E, 1600 -171 Lisboa; e
- que dou meu consentimento no âmbito da alínea c do nº1, do artigo 112 do CPA.

Ponto prévio:

De louvar as intervenções da Câmara Municipal de Setúbal (CMS) que tenham como o bjectivo "*soluções de mobilidade, acessibilidades e estacionamento mais sustentáveis e disciplinadas*" numa zona de elevado valor paisagístico, como a Serra da Arrábida.

Relativamente à Consulta Pública referida anteriormente questiono se está prevista a prestação de informação, em tempo real, aos condutores das viaturas particulares que se pretendem dirigir da cidade de Setúbal às Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha, previamente a iniciarem este percurso, isto é ao saírem da cidade de Setúbal, quanto ao número de lugares disponíveis para estacionamento.

Acredito que, a prestação, em tempo real, da informação do nº de lugares disponíveis nas Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha, através de painel informativo à saída de Setúbal, na via de acesso à praia da Figueirinha, e/ou através de aplicação para smartphones, meio cada vez mais utilizado para divulgação da informação:

- evitaria, de forma significativa, deslocações desnecessárias que, por falta de lugar de estacionamento, apenas provocariam agravamento das condições de circulação, com os impactos negativos sobre o ambiente e o tempo de lazer dos utentes da praia;
- incentivaria a utilização de meios alternativos de acesso às praias da Arrábida (transporte público) e/ou de estacionamento, na medida em que os condutores teriam que procurar alternativas de deslocação nas situações em que as zonas de estacionamento controlado não tivessem lugares disponíveis.

Atentamente

Henrique Murteira



Maria Fátima Nogueira

De: Ana Paula Lico
Enviado: 21 de maio de 2018 08:58
Para: Maria Fátima Nogueira; José Miguel Madeira
Cc: Rita Pinheiro Carvalho; José Fernando Gonçalves; Ana Goes Silvestre
Assunto: FW: Consulta Pública Estacionamento Pago Na Praia da Figueirinha.

RS

Importância: Alta

Bom dia

Conforme solicitado reencaminho email com sugestões/reclamações sobre o projeto de regulamento em apreço.

Cumprimentos,

Ana Paula Lico
Técnica Superior da SEAGD
Secção de Atendimento e Gestão Documental

seag@mun-setubal.pt

segd@mun-setubal.pt

Câmara Municipal de Setúbal

+351 265 541 500 +351 265 541 523

<http://www.mun-setubal.pt> <https://www.facebook.com/municipiodesetubal>



 Antes de imprimir pense na sua responsabilidade e compromisso para com o MEIO AMBIENTE! Verifique se necessita realmente de uma cópia em papel...

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente em anexo, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatário(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

De: matos.preto@sapo.pt [mailto:matos.preto@sapo.pt]

Enviada: 17 de maio de 2018 20:05

Para: SEAG - Secção de Atendimento Geral <seag@mun-setubal.pt>

Assunto: Consulta Pública Estacionamento Pago Na Praia da Figueirinha.

Ex. mos senhores

Sou Completamente contra o estacionamento pago na Praia da Figueirinha. Ao tempo que a gestão daquele espaço era de outra entidade, o preço cobrado era ZERO. Agora que a gestão passou para a nossa Câmara Municipal, à qual já pagamos exageradamente taxas e taxinhas,



considero que é uma abuso de poder. Mais uma vez estamos a criar praias para ricos, como já acontece com as praias de Tróia.

Outra coisa seria se: a nossa Câmara começasse por fazer investimentos de relevo, repito de relevo, naquele espaço com um parque edificado de estacionamento com dois pisos e que o estacionamento fosse coberto. Aumentava-se assim a possibilidade de mais habitantes da nossa cidade levar os seus familiares e justificava-se com a melhoria das condições dos mesmos.

E também se investisse no alargamento da estrada entre Setúbal e Figueirinha.

Note-se que na Comporta o estacionamento é coberto e com Segurança e o valor pago por um dia completo ao domingo são 5€ (cinco euros).

Sem outro assunto.

Jorge Preto



Maria Fátima Nogueira

De: Ana Paula Lico
Enviado: 21 de maio de 2018 10:00
Para: Maria Fátima Nogueira; José Miguel Madeira
Cc: Rita Pinheiro Carvalho; José Fernando Gonçalves; Ana Goes Silvestre
Assunto: FW: Consulta Sugestão Consulta Pública do Regulamento Especifico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha

Importância: Alta

S
25/03

Bom dia

Conforme solicitado reencaminho email com sugestões/reclamações sobre o projeto de regulamento em apreço.

Cumprimentos,

Ana Paula Lico
Técnica Superior da SEAGD
Secção de Atendimento e Gestão Documental

✉: seag@mun-setubal.pt

✉: segd@mun-setubal.pt

Câmara Municipal de Setúbal

☎ +351 265 541 500 ☎ +351 265 541 523

<http://www.mun-setubal.pt> <https://www.facebook.com/municipiodesetubal>



 Antes de imprimir pense na sua responsabilidade e compromisso para com o MEIO AMBIENTE! Verifique se necessita realmente de uma cópia em papel...

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente em anexo, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatário(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

De: Alberto Prataa [<mailto:acsousap@gmail.com>]

Enviada: 21 de maio de 2018 09:50

Para: SEAG - Secção de Atendimento Geral <seag@mun-setubal.pt>

Assunto: Consulta Sugestão Consulta Pública do Regulamento Especifico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha

Bom dia,
Eximo. Sra
Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

Com vista a participar na consulta pública sobre o estacionamento da praia da Figueirinha,



autorizo e solicito a minha notificação por este meio de que foi recebida esta sugestão nos termos do nº1 do artigo 112ª do CPA

1- Os lugares de estacionamento por cada meio dia devem poder ser pagos antecipadamente como se faz para o Forum Luisa Todi na bilheteira on-line (BOL)ou outro sistema na Internet e/ou na própria bilheteira do Forum e apresentados à entrada para quem o quiser.

2- Duplicar a capacidade do parque de estacionamento colocando algo como uma lona removível sobre o areal sem uso confinante com o parque existente que permita a movimentação e estacionamento de outros tantos veículos ligeiros.

Cumprimentos

Alberto Carlos de Sousa Prata NC:170374947 - R. Engº Henry Perron 14,2E 2900-192



Maria Fátima Nogueira

De: Ana Paula Lico
Enviado: 23 de maio de 2018 10:52
Para: Maria Fátima Nogueira; José Miguel Madeira
Cc: Rita Pinheiro Carvalho; José Fernando Gonçalves; Ana Goes Silvestre
Assunto: FW: Regulamento Específico de Zona de Estacionamento controlado na Praia da Figueirinha

Importância: Alta

Bom dia

Conforme solicitado reencaminho email com sugestões/reclamações sobre o projeto de regulamento em apreço.

Cumprimentos,

Ana Paula Lico
 Técnica Superior da SEAGD
 Secção de Atendimento e Gestão Documental

seag@mun-setubal.pt

segd@mun-setubal.pt

Câmara Municipal de Setúbal

+351 265 541 500 ☎ +351 265 541 523

<http://www.mun-setubal.pt> <https://www.facebook.com/municipiodesetubal>



Antes de imprimir pense na sua responsabilidade e compromisso para com o MEIO AMBIENTE! Verifique se necessita realmente de uma cópia em papel...

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente em anexo, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatário(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

De: Ana Gomes [mailto:ana_filipa.gomes@hotmail.com]

Enviada: 22 de maio de 2018 23:57

Para: SEAG - Secção de Atendimento Geral <seag@mun-setubal.pt>

Assunto: Regulamento Específico de Zona de Estacionamento controlado na Praia da Figueirinha

Caríssima Sra. Presidente da C.M.S. Maria das Dores Meira

Apresento o meu consentimento para que o presente e-mail seja utilizado para efeitos do previsto na alínea c) do nº1, do Artigo 112º, do CPA.

Chamo-me Ana Filipa Antunes Gomes, nascida e criada em Setúbal, com o número de cartão de cidadão nº 12927265, com nif: 202106721 e resido na Avenida Infante D. Henrique nº19 – 1ºDto, 2910-530 Setúbal.

Antes demais quero agradecer a oportunidade de dispensar algum do seu precioso tempo a ler e a considerar a seguinte exposição.

Venho por este meio, mostrar a minha insatisfação pelo que se está a fazer a uma praia que é de todos os setubalenses e de todos aqueles que tal como eu adoram a Figueirinha.

Tenho 32 anos e deste que me conheço por gente que frequento essa praia, dela só tenho memórias de bons momentos, e deles constam chegar muito cedo para se ter um lugar no parque de estacionamento.

Sim, concordo que ao longo dos tempos tem-se verificado estacionamentos abusivos ao longo dos acessos às praias, e para mim, isso sim deve ser controlado e sancionado.

Parabenizo o trabalho de melhoramento do parque de estacionamento da Figueirinha mas é péssimo a criação das taxas mencionadas. Não é justo pagarmos para usufruir dum lugar de acesso à praia pública.

O que se verifica é a “privatização” da praia Figueirinha.

Solicitam-se opções mais leves aos bolsos das famílias que desejem usufruir das praias da Arrábida.

Autocarros com paragens para os acessos às várias praias e com horários mais alargados das 8h00 às 21h30 por exemplo.

Valores de 4,10€ para ir à praia por pessoa é um roubo, uma família de 5 pessoas desculpem-me mas volto a dizer não é justo...

Adoro a minha cidade e faço de tudo para a ver no seu melhor, mas não posso compactuar com estas medidas!

Continua a existir o “vai-vem” que parte da Secil e vai até à figueirinha pelo valor de 1€, que tal melhorarem essa parceria e garantir que existem mais lugares de estacionamento!

ave

O problema mais grave é mesmo o estacionamento abusivo entre o túnel depois da Figueirinha e até ao Creiro. Agora pergunto a vossa excelência se acha realmente que com esta medida vai reduzir ou eliminar esse problema? Eu posso já dizer que tenho muitas dúvidas. No ano passado (2017) decidiram colocar fiscalização e deu em quê? Nada. Multou-se, rebocou-se e voltou tudo ao mesmo! A fiscalização deveria ser diária e não quando se lembram!

Ainda durante estes dias bastam as temperaturas agradáveis e repete-se o estacionamento abusivo na estrada e onde anda a fiscalização? É só na época balnear que funciona?

Lamento que estejam a seleccionar o acesso às praias que deveriam ser públicas!

Criem soluções mais acessíveis, viáveis e sustentáveis, aí terão o meu apoio como quando dei tudo para fazer parte do que foi o ano de 2016 Setúbal Cidade Europeia do Desporto.

Estão a deixar as praias para os ricos (melhor para os estrangeiros), vamos caminhar para o que aconteceu em Troia!? Famílias deixaram de ir, porque em uma semana face ao dinheiro gasto poderiam dizer que tinham ido passar férias ao Algarve.

Neste parque reestruturado que estão a elaborar para a Figueirinha consideram soluções para bicicletas?

Já ponderaram por exemplo um ponto de aluguer de bicicletas? Em que o valor a pagar seria um valor simbólico e valor de caução caso ficasse de alguma forma danificada.

Já ponderaram por exemplo o recurso de autocarros eléctricos de acessos às praias?

Se esta decisão (parqueamento pago) for para a frente o que podem contar é o afastamento de pessoas que como eu, viam a praia da Figueirinha como a praia de eleição. Vão para outras praias onde mesmo sendo mais longe não são privatizadas e sim são de todos!

É triste que não se pense realmente na solução de um problema e se criem tantos outros!

Que ganhem bom senso e ponderem muito bem a viabilidade dessa "triste novidade".

Apresento a minha total disponibilidade para dar mais sugestões no seguimento do presente e-mail.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Gomes



flus

Eng.ª Alimentar
Formadora
Técnica Superior de Segurança do Trabalho

P

Maria Fátima Nogueira

De: Ana Paula Lico
Enviado: 1 de junho de 2018 11:14
Para: Maria Fátima Nogueira; José Miguel Madeira
Cc: Rita Pinheiro Carvalho; José Fernando Gonçalves; Ana Goes Silvestre
Assunto: FW: Participação na consulta publica a que se refere o Edital 79/2018
Anexos: Participação na consulta pública do Edital 79-2018 sobre estacionamento da Figueirinha.pdf

Importância: Alta 20 P3

Bom dia

Conforme solicitado reencaminho email com sugestões/reclamações sobre o projeto de regulamento em apreço.

Cumprimentos,

Ana Paula Lico
 Técnica Superior da SEAGD
 Secção de Atendimento e Gestão Documental

seag@mun-setubal.pt


segd@mun-setubal.pt

Câmara Municipal de Setúbal

) +351 265 541 500 ☎ +351 265 541 523

<http://www.mun-setubal.pt> <https://www.facebook.com/municipiodesetubal>



 Antes de imprimir pense na sua responsabilidade e compromisso para com o MEIO AMBIENTE! Verifique se necessita realmente de uma cópia em papel...

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente em anexo, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatário(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

De: Sérgio Neves [mailto:sreisneves@gmail.com]

Enviada: 31 de maio de 2018 16:15

Para: SEAG - Secção de Atendimento Geral <seag@mun-setubal.pt>

Assunto: Participação na consulta publica a que se refere o Edital 79/2018

Exm Senhores



Nos termos e para os efeitos do disposto no Edital em título, anexo a minha participação à consulta pública sobre o " Projeto de Regulamento Especifico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha".



Cumprimentos,

Sérgio Neves



PROJETO DE REGULAMENTO ESPECÍFICO DE ZONAS DE ESTACIONAMENTO CONTROLADO NA PRAIA DA FIGUEIRINHA

Participação à consulta pública de Sérgio Reis Neves NIF 122450809 residente na rua Manuel Machado Benites n.º 12 2925-570 V N de Azeitão.

Nos termos do Edital 79/2018 consinto que seja utilizado para os efeitos da al.ª c) do n.º 1 do Art.º 112.º do CPA.¹

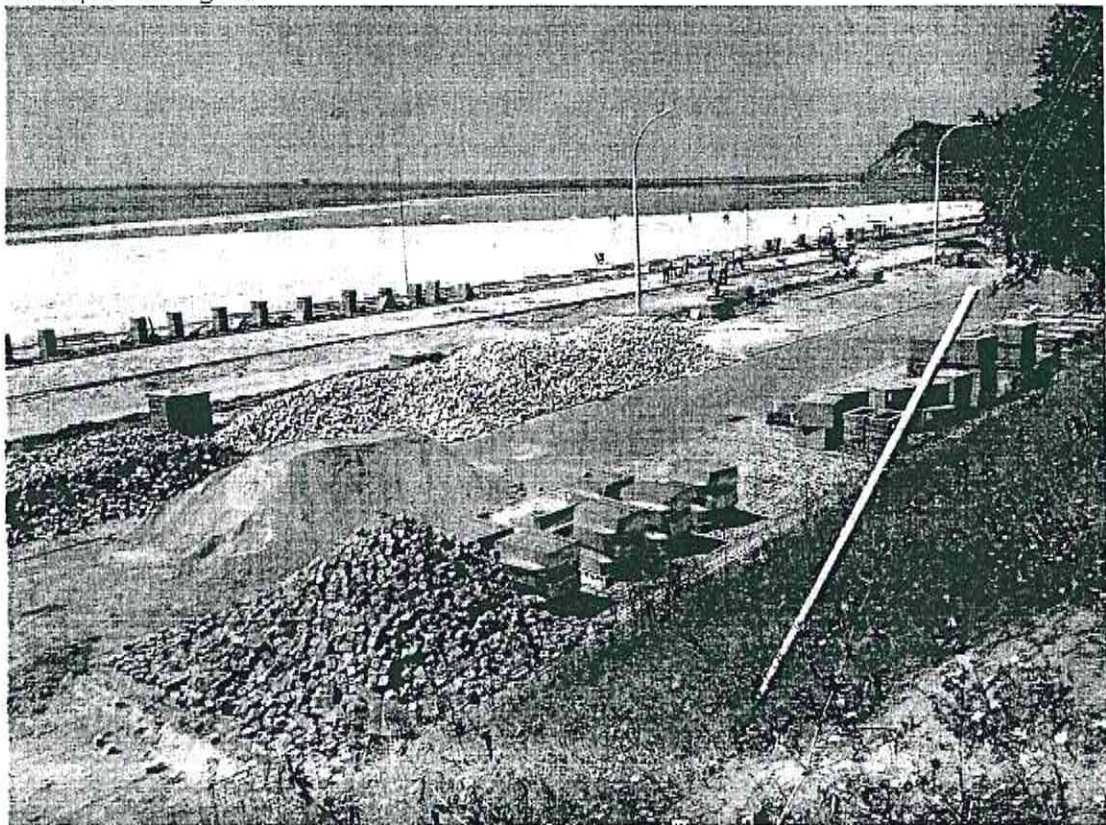
Considerações prévias:

Como era de esperar, a intervenção da Câmara Municipal de Setúbal no Parque Natural da Arrábida aplica a um espaço natural a lógica urbana:

O regulamento em consulta pública não é mais do que a extensão e adaptação do "Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal" publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 164, de 26 de agosto de 2016, obedecendo à mesma lógica, expressa no seu preâmbulo fundada a impossibilidade real de oferta de lugares condizente com a procura, que conduzem a problemas de estacionamento e estacionamento de viaturas cada vez mais atuais e que carecem de uma maior disciplina e rotatividade.", a qual é concretizada em:

Disciplina: marcação individualizada dos lugares de estacionamento: $40 \times 235 = 275$ lugares.

Obras já em curso, como se pode ver nesta foto de 17-5-2018, limitam-se praticamente à uniformização do pavimento do parque do lado nascente - zona B - para efeitos de marcação dos lugares.

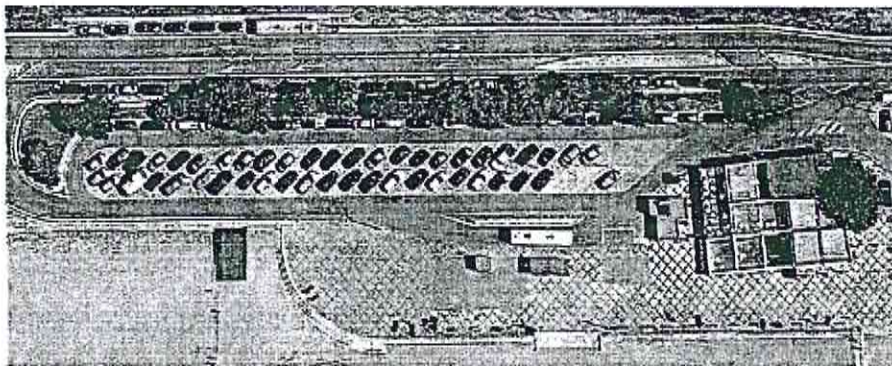
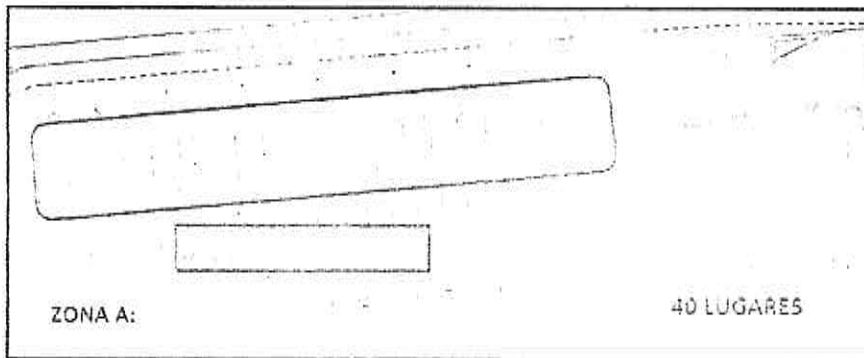


¹ Apesar do articulado do CPA citado aplicar-se à notificação da Administração aos interessados e não à resposta destes.

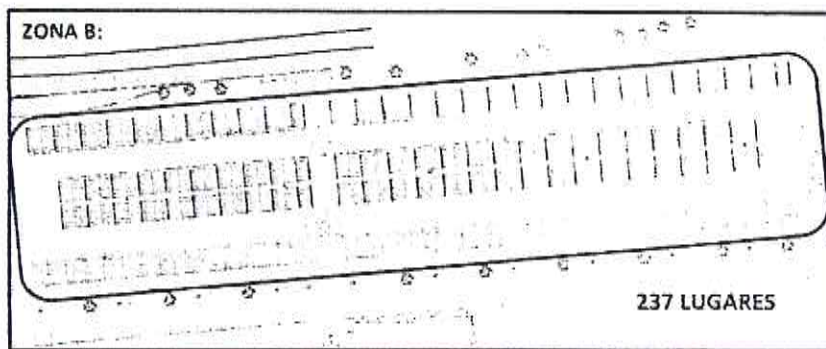
Handwritten signature

Comparando as plantas do projetado (Anexo I) com fotografias aéreas dos parques (Google Earth) e verifica-se que não haverá significativa alteração na capacidade dos parques.

Estacionamento "zona A"



Estacionamento "zona B"



Handwritten signature

Rotatividade

Tal como no regulamento urbano, a rotatividade - neste caso, o tempo passado na praia pelos banhistas automobilizados - será controlada pelo valor acumulado da tarifa do estacionamento.

No anexo III do regulamento urbano as tarifas são diferenciadas por zonas da cidade, caracterizadas pela relação direta do grau de atração de veículos automóveis (comércio e serviços) e inversa da disponibilidade de lugares de estacionamento:

Zona I — Alto Fomento (zona amarela) — tarifas de 15 min.

15 min	0,10 €
30 min	0,20 €
45 min	0,30 €
1 hora	0,40 €
2 horas	0,80 €
3 horas	1,20 €
4 horas	1,60 €
5 horas	2,00 €
6 horas	2,40 €
7 horas	2,80 €
8 horas	3,20 €
9 horas	3,60 €
10 horas	4,00 €

Período máximo de permanência: 10 horas.

Zona II — Baixo Fomento (zona verde) — tarifas de 15 min.

15 min	0,10 €
30 min	0,20 €
45 min	0,30 €
1 hora	0,40 €
2 horas	0,80 €
3 horas	1,20 €
4 horas	1,60 €
5 horas	2,00 €
6 horas	2,40 €
7 horas	2,80 €
8 horas	3,20 €
9 horas	3,60 €
10 horas	4,00 €

Período máximo de permanência: 10 horas.

Zona III — Baixo Fomento Longa Duração (zona amarela) — tarifas de 15 min.

15 min	0,10 €
30 min	0,20 €
45 min	0,30 €
1 hora	0,40 €
2 horas	0,80 €
3 horas	1,20 €
4 horas	1,60 €
5 horas	2,00 €
6 horas	2,40 €
7 horas	2,80 €
8 horas	3,20 €
9 horas	3,60 €
10 horas	4,00 €

Período máximo de permanência: 10 horas.

Anexo III Tarifário

O tarifário proposto para as praias é o seguinte:

São definidos dois períodos na época balnear, que vai de 1 de maio a 15 de outubro, a seguir são designados por “médio” e “alto”.

Época balnear	Dias úteis			Fins de semana feriados		
	Cada 15 minutos	Meio-dia (5 horas)	Dia inteiro (10 horas)	Cada 15 minutos	Meio-dia (5 horas)	Dia inteiro (10 horas)
Junho e setembro época média	0,10€	2,00€	3,00€	0,15€	4,00€	6,50€
Julho e agosto, época alta	0,20€	3,00€	5,00€	0,25€	5,00€	9,00€

Comparando os dois tarifários verifica-se que, à partida, a lógica mantém-se e parece ter em vista o período máximo de permanência que se pretende estabelecer:

Na época média:

Mesma tarifa mínima, 0,10€, “permitindo” uma permanência no dia todo (10 horas) durante a semana;

Tarifa de 0,15€, inferior aos 0,20€ da zona II urbana (3 horas máximo), “incentivando” a utilização em períodos de meios dias (5 horas) ao fim-de-semana e feriados.

Na época alta: A lógica aplicada, que na base é a mesma, passa a incluir um aspeto comercial: Aumento dos preços do produto em função da maior procura, por se situar em pleno período em que se concentram as férias escolares e de trabalho.

Considerando que a generalidade dos banhistas que se deslocam em automóvel – acompanhados, na maioria, da família - não vão e vêm às praias da Arrábida só para “dar um mergulho”, mas para passarem, pelo menos, uma manhã ou uma tarde, o aumento de tarifa não conduzirá a uma maior rotatividade dos utentes mas apenas à dissuasão da sua utilização mais frequente.

Ponto 2 Lugar de estacionamento privativo durante a época balnear:

Outra similitude com o Regulamento urbano:

Artigo 21.º

Lugares de estacionamento de uso privativo

1 — Em qualquer uma das zonas definidas podem ser criados lugares de estacionamento de uso privativo que se encontram sujeitos ao pagamento da taxa definida no Anexo III

2 — Os lugares de uso privativo não podem exceder em cada zona 5 % dos lugares em regime de tarifa normal.

3 — O pedido de lugar de estacionamento de usos privativo deverá ser efetuado à Câmara Municipal de Setúbal ou sua concessionária, mediante requerimento.

Se no caso do regulamento urbano, a medida prevista poderá justificar-se para uma eventual utilização específica da necessidade de estacionamento fixo – apesar de o regulamento não obrigar a justificação bastante – no caso em apreço, a medida - que não consta do articulado do regulamento mas tão só do tarifário - só pode ser considerada de discriminatória e elitista, na medida em que o objetivo do estacionamento, neste caso, é igual para todos – usufruir da praia – mas só alguns poderão ter um acesso privativo privilegiado a um bem reconhecidamente escasso, com a única condição de poder pagar 500 Euros.

Inferindo do regulamento urbano, se também fôr aplicada a regra de poderem ser “privatizados” até 5% dos lugares, só na Figueirinha serão menos $(235+40) \times 5\% = 13$ lugares disponíveis para o “povo”. Haverá ainda a deduzir os lugares cativos para os concessionários, até 2 por cada um, o que deverá incluir o da praia de Galapos – visto esta deixar de ter acesso automóvel - serão, pelo menos, menos 4 lugares. E ainda, obviamente, lugares reservados para pessoas de mobilidade reduzida, talvez menos 4.

Os 275 lugares poderão ver-se reduzidos a $275-4-4-13 = 254$ disponíveis.

Considerando uma média de 3 pessoas por automóvel será um máximo $275 \times 3 = 825$ banhistas que podem aceder à praia por automóvel em simultâneo.

Segundo o POOC Sintra- Sado, de que junta extrato da folha 15 – Plano de Praia da Figueirinha, à data da sua elaboração, 2002, a capacidade desta praia era estimada em 2.683 banhistas (3x mais!).

A praia da Figueirinha, com frente de mar de cerca de 550m por 30 a 40m de largura útil, terá uma área útil de 16.500 a 22.000 m², a que corresponde uma densidade de 6 a 8m²/banhista.

Segundo Marta F. B. P. Ribeiro in “Gestão e Ordenamento de Praias - Capacidade de Carga e Certificação para a Sustentabilidade”, a estimativa da capacidade das praias aplicada no POOC Sintra-Sado corresponderia uma densidade de 7 a 10 m²/banhista.

Amg

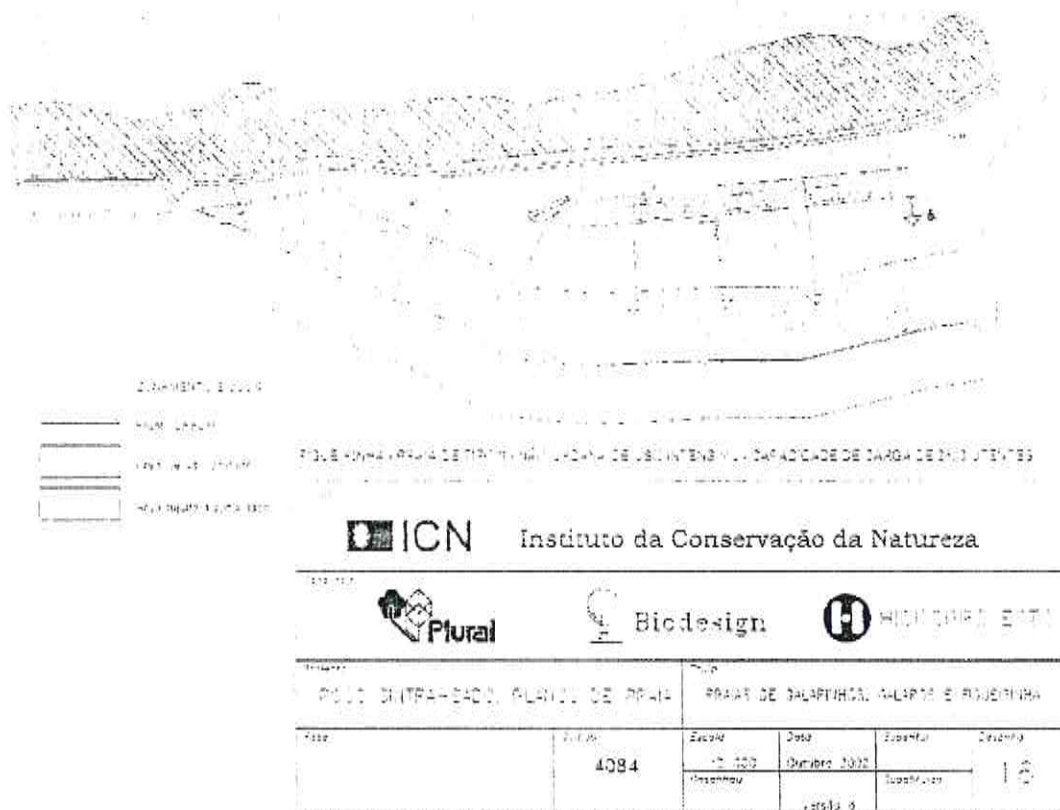
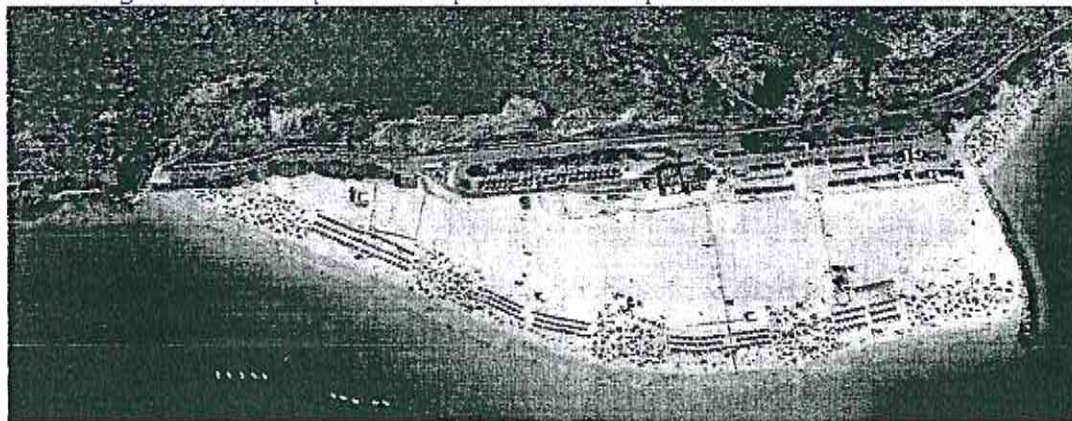


Foto Google Earth correspondente à planta anterior que confirma a "área de uso balnear".



Em conclusão, sugerem-se as seguintes alterações ao tarifário:

1. **Não aumentar a tarifa na época alta:** Para aumentar a rotatividade, permitindo a utilização por um maior número de utentes, estabelecer nos meses de julho e agosto, pelo menos aos fins-de-semana e feriados, um período máximo de permanência correspondente a meio dia, manhã ou tarde, limitando o valor do bilhete do parqueamento ao período de 5 horas.
2. Eliminar o ponto 2 – lugar de estacionamento privativo.

Amg



P.S.:

É claro que a questão de fundo que está em causa é a da acessibilidade às praias da Arrábida pelo que este Regulamento em consulta pública por imposição do CPA - como se fosse a única medida que afetasse os interessados - é apenas um dos aspetos da questão, ficando de fora como será assegurada uma acessibilidade que se aproxime da capacidade da praia da Figueirinha, não contemplando as praias de Galapos, Galapinhos, Coelho, Creiro e Portinho.

As notícias dos média referem-se a medidas complementares: restrições viárias, controlo policial, transportes públicos, estacionamento de rebatimento em Setúbal e Azeitão, aplicações informáticas públicas de gestão (reserva?) de lugares de estacionamento, etc., mas a única medida concreta é este regulamento de estacionamento cujas obras já estão à vista.

V N de Azeitão
31 de maio de 2018



Maria Fátima Nogueira

De: Ana Paula Lico
Enviado: 1 de junho de 2018 11:15
Para: Maria Fátima Nogueira; José Miguel Madeira
Cc: Rita Pinheiro Carvalho; José Fernando Gonçalves; Ana Goes Silvestre
Assunto: FW: Consulta publica a que se refere o Edital 79/2018
Anexos: Participação na Consulta pública - aditamento.pdf

Importância: Alta

Bom dia

Conforme solicitado reencaminho email com sugestões/reclamações sobre o projeto de regulamento em apreço.

Cumprimentos,

Ana Paula Lico
 Técnica Superior da SEAGD
 Secção de Atendimento e Gestão Documental

seag@mun-setubal.pt

segd@mun-setubal.pt

Câmara Municipal de Setúbal

+351 265 541 500 ☎ +351 265 541 523

<http://www.mun-setubal.pt> <https://www.facebook.com/municipiodesetubal>



Antes de imprimir pense na sua responsabilidade e compromisso para com o MEIO AMBIENTE! Verifique se necessita realmente de uma cópia em papel...

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente em anexo, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatário(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

De: Sérgio Neves [mailto:sreisneves@gmail.com]
Enviada: 31 de maio de 2018 21:36
Para: SEAG - Secção de Atendimento Geral <seag@mun-setubal.pt>
Assunto: Consulta publica a que se refere o Edital 79/2018

Exm Senhores

Nos termos e para os efeitos do disposto no Edital em título, anexo aditamento à minha participação à consulta pública sobre o " Projeto de Regulamento Específico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha".



Cumprimentos,

Sérgio Neves



Projeto de Regulamento Específico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia Da Figueirinha

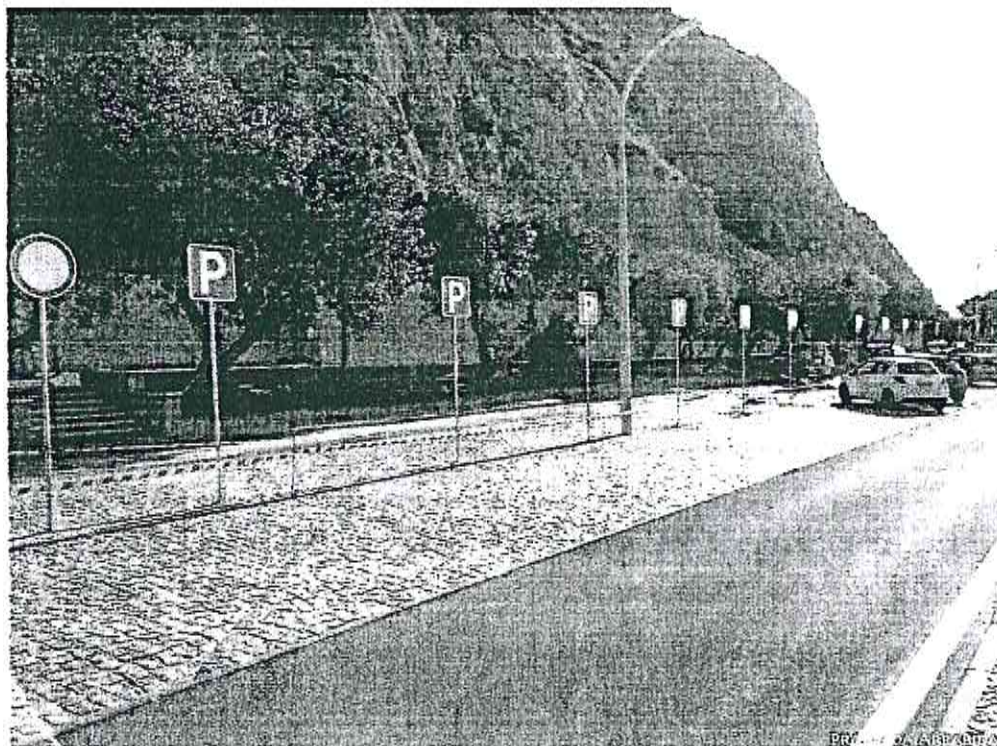
Participação à consulta pública de Sérgio Reis Neves NIF 122450809 residente na rua Manuel Machado Benites nº 12 2925-570 V N de Azeitão.

Nos termos do Edital 79 2018 consinto que seja utilizado para os efeitos da al.ª c) do nº 1 do Art.º 112.º do CPA.

Aditamento à documentação já entregue, tendo em conta a foto junta, disponível na página de Facebook da "Arrábida de luto":

- Qual a ideia de sinalização individual dos lugares de estacionamento na zona B, já que toda a área é de estacionamento pelo que bastaria um "P" à entrada do parque?
- É para marcação dos lugares privatizados, para serem reservados individualmente à época por 500€ ou alocados a concessionários?

Na foto contam-se 15 sinais, praticamente metade da zona B!



V N de Azeitão , 31-5-2018

Ana

Maria Fátima Nogueira

De: Ana Paula Lico
Enviado: 13 de junho de 2018 14:21
Para: Maria Fátima Nogueira; José Miguel Madeira
Cc: Rita Pinheiro Carvalho; José Fernando Gonçalves; Ana Goes Silvestre
Assunto: FW: Consulta pública a que se refere o Edital 79/2018 - atualização
Anexos: Participação na Consulta pública - Atualização do aditamento.pdf

Ana Paula Lico
Técnica Superior da SEAGD
Secção de Atendimento e Gestão Documental

seag@mun-setubal.pt


segd@mun-setubal.pt

Câmara Municipal de Setúbal

+351 265 541 500 ☎ +351 265 541 523

<http://www.mun-setubal.pt> <https://www.facebook.com/municipiodesetubal>



 Antes de imprimir pense na sua responsabilidade e compromisso para com o MEIO AMBIENTE! Verifique se necessita realmente de uma cópia em papel...

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente em anexo, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatário(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

De: Sérgio Neves [mailto:sreisneves@gmail.com]

Enviada: 9 de junho de 2018 19:21

Para: SEAG - Secção de Atendimento Geral <seag@mun-setubal.pt>

Assunto: Consulta pública a que se refere o Edital 79/2018 - atualização

Exm Senhores

Nos termos e para os efeitos do disposto no Edital em título, tendo em conta que têm vindo a ser revelados no local aspetos do estacionamento na praia da Figueirinha não devidamente especificados na proposta de regulamento, anexo atualização ao aditamento à minha participação à consulta pública sobre o " Projeto de Regulamento Específico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha".

Cumprimentos,

Sérgio Neves

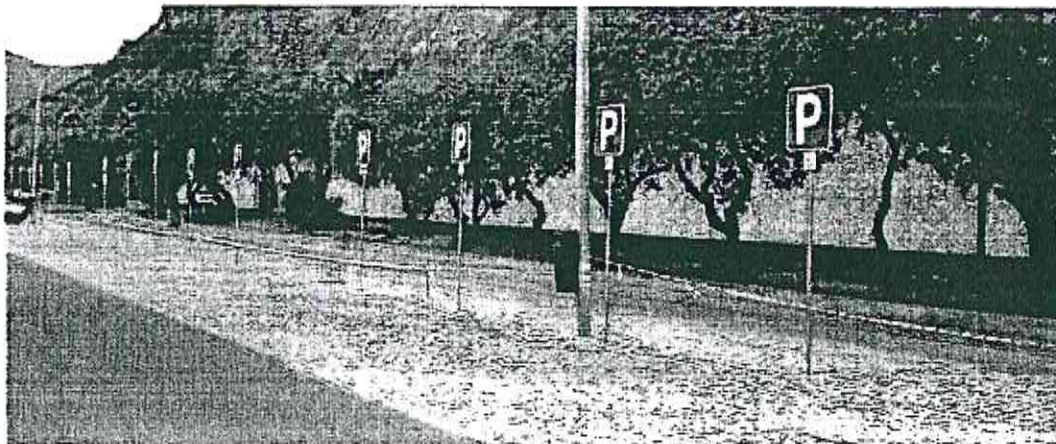
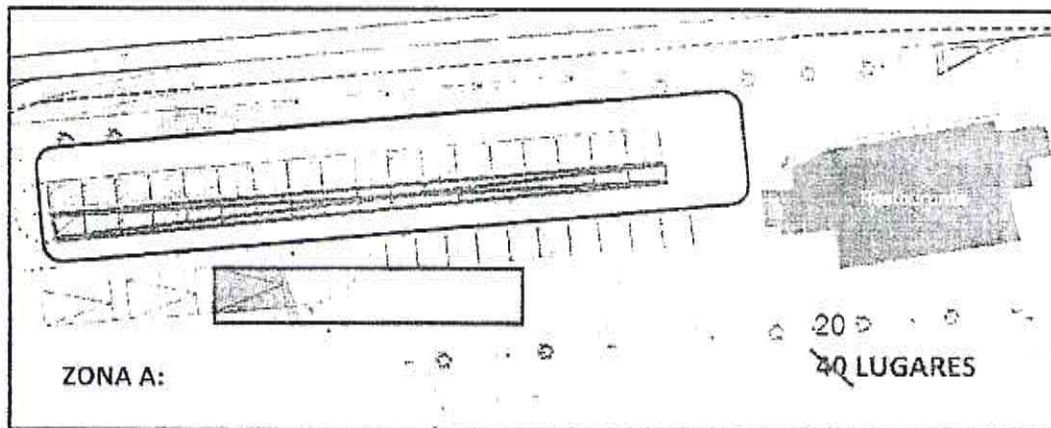
Projeto de Regulamento Especifico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia Da Figueirinha

Apesar de já fora do prazo concedido, procedo à atualização do aditamento à participação à consulta pública de Sérgio Reis Neves NIF 122450809 residente na rua Manuel Machado Benites nº 12 2925-570 V N de Azeitão.

Nos termos do Edital 79 2018 consinto que seja utilizado para os efeitos da al.ª c) do nº 1 do Art.º 112º do CPA.

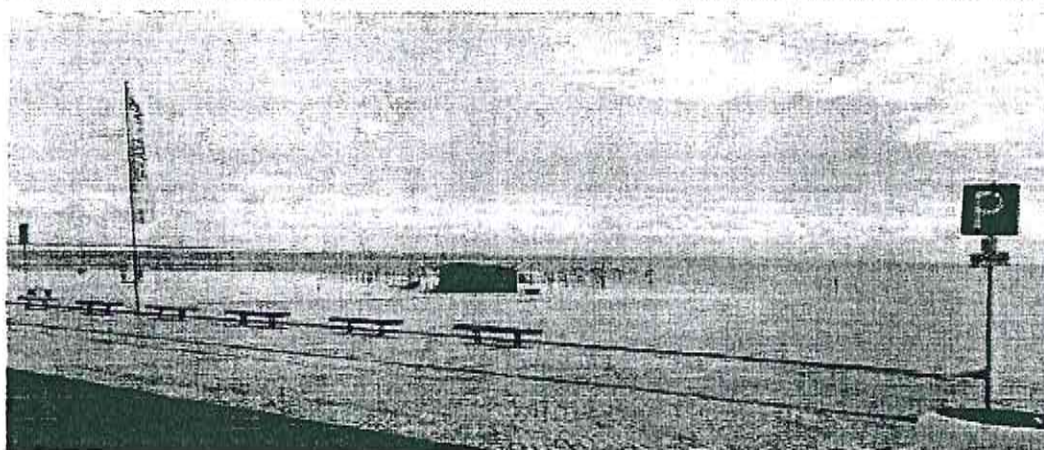
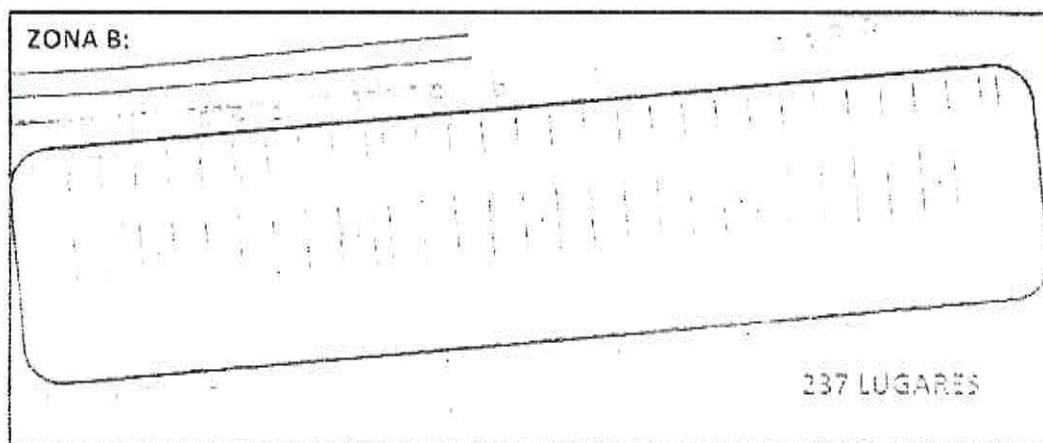
A atualização do aditamento oportunamente enviado por este meio justifica-se porque já está afixada a sinalização na zona A que esclarece que metade dos lugares estão destinados a concessionários, diversas autoridades, deficientes, cargas e descargas, pelo que a sua capacidade para utilização do público em geral ficou na prática reduzida a metade:

Ficaram só 20 lugares disponíveis para o público – na planta seguinte, constante da proposta de Regulamento, até só estão marcados 18 lugares.



Na zona B, por enquanto, foram apenas marcadas reservas para condutores com deficiência:

7 lugares dos 237 .



O Decreto-Lei 81/2006, de 20 de Abril, designadamente no seu artº 9º "Reservas de lugares e apoio ao utente" não especifica o número de lugares a reservar para utilizadores com necessidades especiais mas, por exemplo, o "Regulamento de Construção dos Parques de Estacionamento do Município de Lisboa" – por não ter encontrado regulamentação equivalente para Setúbal - preconiza lugares com 5,00x2,30 a 2,40m e para condutores deficientes 5,00x3,30m (1,4x mais largos) e estes na proporção de 3 lugares até 100 lugares de capacidade do parque e 4 lugares até 500.

Considerando que no parque B estão reservados 7 lugares e no A, salvo erro, 3, conclui-se que, em princípio, estarão reservados, para o efeito, lugares por excesso (o dobro do recomendado), pelo que convirá monitorizar a sua utilização no sentido de vir a disponibilizar mais lugares para o público em geral.- cada 2 lugares especiais correspondem até 3 lugares correntes- , maximizando a capacidade útil dos parques, já de si tão reduzida

V N de Azeitão , 9-6-2018

[Handwritten signature]

Maria Fátima Nogueira

De: Ana Paula Lico
Enviado: 13 de junho de 2018 12:15
Para: Maria Fátima Nogueira; José Miguel Madeira
Cc: Rita Pinheiro Carvalho; José Fernando Gonçalves; Ana Goes Silvestre
Assunto: FW: Consulta pública acesso Arrábida 2018
Anexos: Consulta pública acesso à Arrábida 2018.pdf

Importância: Alta

Bom dia

Bom dia

Conforme solicitado reencaminho email com sugestões/reclamações sobre o projeto de regulamento em apreço.

Cumprimentos,

Ana Paula Lico
Técnica Superior da SEAGD
Secção de Atendimento e Gestão Documental

seag@mun-setubal.pt

segd@mun-setubal.pt

Câmara Municipal de Setúbal

+351 265 541 500 ☎ +351 265 541 523

<http://www.mun-setubal.pt> <https://www.facebook.com/municipiodesetubal>



Antes de imprimir pense na sua responsabilidade e compromisso para com o MEIO AMBIENTE! Verifique se necessita realmente de uma cópia em papel...

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente em anexo, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatário(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

De: Rui.Neves@sapo.pt [mailto:Rui.Neves@sapo.pt]
Enviada: 12 de junho de 2018 23:58
Para: SEAG - Secção de Atendimento Geral <seag@mun-setubal.pt>
Assunto: Consulta pública acesso Arrábida 2018
Importância: Alta

[Handwritten signature]



Venho por este meio, dar algumas sugestões, relativamente à consulta pública, ao acesso à Arrábida 2018.

Nome: Rui Manuel Neves Sousa

Nif: 198 513 976

Morada: R. Zófimo Ramos Luz 1-3º C, 2910-704 Setúbal


Dou o meu consentimento, face aos dados e informações aqui anunciadas, conforme a alínea c) do nº1, do artigo 112º, do Código do Procedimento Administrativo.

Segue em anexo, um anexo pdf, relativamente ao supra assunto citado.

Com os melhores cumprimentos.

Rui Sousa





Consulta pública sobre acesso às praias da Arrábida em 2018, por Rui Sousa

Nunca se falou tanto em **sustentabilidade das deslocações**, mas no entanto dois dos factores que lhe são tão antagónicos, continuam como que a ser incentivados:

Refiro-me às importações de veículos e aos combustíveis (estes últimos, é que desequilibram grandemente a nossa balança de pagamentos, contribuindo para o seu saldo negativo, e para um ambiente muito nocivo).

Em relação aos combustíveis, sabemos que é das principais fontes de financiamento de Estado português, e os altos impostos praticados nesse produto ((ISP+Preço Base)+IVA), com a ajuda da dupla tributação fiscal praticada (IVA sobre ISP), e aliado ao doentio gosto nacional pela utilização permanente dos automóveis (numa sociedade, que não há muitas décadas, o carro mais popular no país...era de bois !), estão criadas as condições, para que a receita fiscal daí proveniente, seja sempre crescente, independentemente do preço final ao consumidor.

As próprias autarquias, ganham uma grande fatia, com a posse e utilização desses veículos (IUC- imposto único de circulação, ex-imposto de selo, estacionamento taxado), pelo que também não há grande vontade efectiva, na mudança de certos hábitos de consumo, que a haver, lhes seriam muito desfavoráveis financeiramente, mas altamente favoráveis, em termos de saúde das próprias populações, e muito benéficas para o ambiente.

A utilização de veículos com motores de **combustão interna**, devido aos **gases** resultantes da queima dos combustíveis que o fazem mover (gasolina, gasóleo, gpl, etc.), são **altamente tóxicos (e cancerígenos!)** para as pessoas, deveriam levar à tomada de medidas, que restringissem a utilização dos mesmos, de forma a reduzir as suas emissões.

O governo deveria, tal como faz por exemplo nas embalagens de tabaco, colocar um aviso nos veículos com motor de combustão interna, tipo: A utilização deste veículo que usa, prejudica gravemente a saúde dos utentes, com que se cruzar.



Consulta pública sobre acesso às praias da Arrábida em 2018, por Rui Sousa

Os veículos a motor de combustão interna (tanto carros como **motas**), deveriam ser todos taxados sem excepção, igualmente no estacionamento da Arrábida, e neste caso concreto, não faz qualquer sentido que as motas fiquem de fora, pois poluem até muitas vezes, mais que muitos veículos ligeiros, devido principalmente ao tipo de condução de certos indivíduos.

Uma mota sem canalizador, polui oito vezes mais que uma sem esse dispositivo, e nem todas as que se deslocam para a Arrábida, o possuem.

Não faz até muito sentido, que se dois casais, uns vão no seu carro velho, tenham que pagar estacionamento, e o outro vai na sua mota altamente poluidora, fique de fora de pagamento, quando até teriam condições económicas para o efeito, para fazer face a esse custo.

Na Arrábida, uma maneira simples de reduzir o trânsito automóvel, seria simplesmente a taxação do uso dessa via, sobre os veículos automóveis (motos incluídos), desde o Hospital do Outão, até ao acesso ao Portinho da Arrábida.

Nos Eua, em certos parques naturais, é taxada a utilização automóvel. Ex: Badlands.

Como é que tal seria feito: muito simples, com **vigilância electrónica** e colocação da mesma em **pórticos** (tal como utilizado em certas auto-estradas, como por exemplo nas ex-SCUTS).

A zona da Arrábida poderia e deveria ser pioneira nesta medida, e aplicá-la na sua **época balnear**, e constituía o exemplo que deveria depois até ser replicado, à entrada das grandes cidades, e cuja receita reverteria para a construção e manutenção das vias cicláveis e pedonais, assim como da melhoria da eficiência dos transportes públicos.

No caso da Arrábida, a receita daí proveniente, deveria ser aplicada no próprio Parque Natural, nomeadamente numa primeira fase, na criação de uma ciclovia, ao longo da sua estrada que ladeia a Serra da Arrábida, bastando para tal, torná-la de sentido único entre determinados locais, e colocando lateralmente, pinos rebatíveis.

Consulta pública sobre acesso às praias da Arrábida em 2018, por Rui Sousa

Li o Jornal das Deliberações da CMS, o nº 8 (16 a 30 abril), e nele não vi nada, referido a locais onde se podem aparcar bicicletas, e nem existem na Figueirinha, nem nas restantes praias, locais próprios para o efeito.

Assim, deveriam colocar estruturas metálicas, que permitam o efectivo parqueamento de bicicletas, e não estruturas visualmente bonitas, como se vêem algumas na cidade para esse feito, e que só permitem parquear correctamente duas bicicletas, uma em cada extremidade dessa estrutura, quando é suposto aparcar várias.

Para se parquear devidamente a bicicleta, as estruturas metálicas construídas para o efeito, têm que possibilitar que se consiga prender pelo menos a roda da frente e o próprio quadro da bicicleta.

Como incentivo à utilização das mesmas, deveriam colocar, pelo menos na Figueirinha, um quiosque em que, emprestariam guarda-sóis a quem fossem de bicicleta, com a entrega de uma caução, para que os ciclistas procedessem à devolução dos mesmos.

Na Figueirinha, na parte inicial do areal, mais próximo da paragem do autocarro, deveriam colocar uma estrutura grande, para fazer ensombramento, pois no verão, é nessa zona que as crianças, que se deslocam pela escola ou Atl's, ficam sem qualquer estrutura, que lhes garante uma efectiva protecção solar. E entre as 9:00 e as 11:00, o sol também é por vezes, muito intenso!

O estacionamento agora taxado na Figueirinha, deveria ser mais **oneroso**, nas horas em que o sol, é mais prejudicial aos utentes (**11-17 horas**), pois assim até induziria hábitos mais saudáveis, pois todos os anos em Portugal, há cerca de 12 000 novos casos de pessoas com o cancro da pele.

Para que as pessoas se desloquem no meio de transporte mais sustentável que existe, a **bicicleta**, ter-se-á que criar **condições de segurança**, e como uma ciclo via nunca parece estar nos projectos para esse fim, pelo menos na Arrábida, poder-se-ia ao menos, em certas zonas da EN 10-4, nas subidas e onde existe espaço lateral para o efeito, a colocação de uma

Consulta pública sobre acesso às praias da Arrábida em 2018, por Rui Sousa

estrutura sobre a vala de drenagem, para que bicicletas pudessem aí se deslocar, bastando depois disso colocar também umas estruturas tipos pilaretes, para os ciclistas se desloquem em segurança, e para que veículos automóveis, não a danificassem.

Também deveriam colocar, pelo menos na vossa zona concessionada este ano com às Estradas de Portugal, mas deveria ser em todas a estrada de acesso à Arrábida, um sinal onde se alertava para a necessidade de se fazer cumprir o código das Estradas, no que respeita a ter que se deixar 1,5 m de distância do ciclista quando se o ultrapassa, pois normalmente os automobilistas e mesmo muito motociclistas, fazem tangentes aos ciclistas, pondo-os claramente em perigo de vida.

Dever-se-à pensar também, no futuro das gerações, e o que se fizer hoje, vai ter repercussões nas gerações vindouras, pelo que criar condições de sustentabilidade e segurança, dever ser uma realidade presente, e não eternas promessas futuras.

Os autocarros, que se deslocam à Arrábida, deveriam ser **eléctricos**.

O preço praticado pela transportadora (4,10 euros, ida e volta, desde Setúbal), além de caro, para a bolsa do português médio, em termos de rendimento, é mais um incentivo para as pessoas levarem carro próprio (5 adultos pagarão 20,50 euros, o que por vezes torna, o transporte próprio a escolha mais económica, o que não devia acontecer).

Ou o preço do transporte público, tem em conta as famílias, e é mais apelativo (mais barato), ou o preço do transporte individual, tem que ser mais punitivo em termos financeiros, para que haja uma maior utilização do transporte público, em detrimento de privado.

No exemplo atrás citado, uma família de 5 adultos, pagaria 20,50 euros de transporte público, mas deslocando-se desde Setúbal, ida e volta à Figueirinha (16 km), num veículo particular (média 8 l/100 km), pagaria qualquer coisa como 1,8 euros em gasóleo (a 1,40 euros/l) ou 2,05 euros se a gasolina (1,60 euros/l), mais 4 horas de estacionamento em dia útil (0,40 euros/h), ie, mais 1,60 euros de estacionamento, daria



Consulta pública sobre acesso às praias da Arrábida em 2018, por Rui Sousa

respectivamente no total 3,40 e 3,65 euros, pelo que ainda assim se torna mais económico o transporte individual.

Deve haver isenções ou mesmo reduções, para certos grupos sociais mais vulneráveis economicamente como pessoas desempregadas do concelho, ou de muito baixos rendimentos. Pagariam o estacionamento no local, mas seriam depois ressarcidos, na CMS, bastando comprovar a sua situação, mas havendo recurso a pouca burocracia para o efeito, caso contrário seria uma medida só com fins jornalísticos imediatos e desprovida de seriedade.

Esta medida, seria uma medida que estaria em paralelo, com a votação maioritária obtida pelo partido vencedor das últimas eleições autárquicas, porque se assim não fosse, estar-se-ia a privar famílias de baixos rendimentos, de poderem usufruir da Arrábida. A Praia de Albarquel, com as suas fortes correntes, é muito perigosa para os menores, pois muito nem sabem nadar devidamente.

Deveria ser usada, apesar de sempre desprezada, como meio de acesso às praias, a *via marítima*, por veículos tipo anfíbios do tipo Hoovercraft, que não necessitam de cais tradicional de encosto, e cujos motores não necessitam de remexer as águas, o que seria muito importante no Parque Luís Saldanha, na zona entre a Figueirinha e o Portinho da Arrábida.

Deverá haver uma maior divulgação, pela cidade de Setúbal, das medidas anunciadas, nomeadamente:

- Das alternativas actuais colocadas à disposição, no acesso às praias da Arrábida, nomeadamente o estacionamento em certos locais (como o centro comercial alegre).
- No vai-vem entre a Fig^a e o parque da Secil.
- No vai-vem gratuito, entre a Fig^a e o Creiro.
- Indicação do estacionamento taxado na Fig^a, nomeadamente na colocação do símbolo de parque pago, nos painéis informativos que existem para quem se desloca à Arrábida.



Ave

Maria Fátima Nogueira

De: Geral <geral@jfreg-azeitao.com>
Enviado: 30 de maio de 2018 16:33
Para: Maria Fátima Nogueira
Assunto: RE: Processo de Consulta Pública - Projeto de Regulamento Específico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha

Exma. Senhora Eng.ª Maria de Fátima Nogueira,

Em resposta ao V.º e-mail, informamos que o nosso parecer é favorável.

Agradecemos que nos informe se a Junta Freguesia terá que estar presente na reunião.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Junta

Celestina Neves

Célia Besugo

Assistente Técnica

PETIÇÃO

Pela Construção da Nova Unidade de Saúde Familiar de Azeitão

Subscreva e divulgue

<http://peticaopublica.com/PVIEW.ASPX?Pi=PT88942>



Freguesia de Azeitão
 (São Lourenço e São Simão)
 Rua José Augusto Coelho, nº 27
 Vila Nogueira de Azeitão
 2925-542 Azeitão
 Telef: 21 2199930
 e-mail: geral@jfreg-azeitao.com
 site: www.jf-azeitao.com

De: Maria Fátima Nogueira [mailto:fatima.nogueira@mun-setubal.pt]

Enviada: 25 de maio de 2018 19:27

Para: 'Gestão Regional de Lisboa e Setúbal' <grlx@infraestruturasdeportugal.pt>; pnarr@icnf.pt; arhalt.geral@apambiente.pt; imt@imt-ip.pt; capitania.setubal@amn.pt; capitania.setubal@marinha.pt;



ct.stb.dstb@gnr.pt; geral@uf-setubal.pt; Geral <geral@jfreq-azeitao.com>; cps@portodesetubal.pt;
policiamaritima.setubal@amn.pt; decolx@deco.pt; geral@ccdr-lvt.pt; deleg.setubal@ertlisboa.pt

Assunto: Processo de Consulta Pública - Projeto de Regulamento Específico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha

Boa tarde,

No âmbito do Processo de Consulta Pública do Projeto de Regulamento Específico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha, cuja cópia se anexa e dando cumprimento à promoção de audiência das entidades representativas dos interesses afetados e submissão à apreciação pública, para efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do novo Código de Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, agradece-se a emissão de parecer sobre a redação do mesmo.

Cumprimentos,

Câmara Municipal de Setúbal
Gabinete de Mobilidade e Transportes (DURB/DIPU/GAM-DT)
E-mail: fat.mai.nogueira@mun-setubal.pt

Câmara Municipal de Setúbal
☎ +351 265 541 500 Fax: +351 265 541 620
<http://www.mun-setubal.pt> <https://www.facebook.com/municipiodesetubal>



 Antes de imprimir pense na sua responsabilidade e compromisso para com o MEIO AMBIENTE! Verifique se necessita realmente de uma cópia em papel...

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente em anexo, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatário(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.





**REGULAMENTO ESPECÍFICO DE ZONAS DE
ESTACIONAMENTO CONTROLADO NA PRAIA
DA FIGUEIRINHA**

MUNICIPIO DE SETÚBAL

Setúbal, 2018

REGULAMENTO ESPECÍFICO DE ZONAS DE ESTACIONAMENTO CONTROLADO NA PRAIA DA FIGUEIRINHA

PREÂMBULO

A zona costeira do Município de Setúbal, situada no Parque Natural da Arrábida, assume-se cada vez mais como um destino balnear muito procurado, com uma importância estratégica no desenvolvimento da Região e que carece de soluções de mobilidade, acessibilidades e estacionamento mais sustentáveis e disciplinadas.

Interessa por isso que as praias do concelho tenham maior qualidade e atratividade, sendo fundamental dotá-las de meios que garantam as boas condições de segurança dos utentes e um bom aspeto estético e paisagístico da envolvente e das infraestruturas aí existentes.

Podendo a Câmara Municipal, de acordo com o artigo n.º 30 do Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal e o Código da Estrada, estabelecer regulamento específico para zonas de estacionamento que preferencialmente devem ter duração limitada e tarifa associada, resolveu proceder à tarifação do estacionamento existente na via pública na Zona Balnear da Figueirinha, dotando-a de um instrumento que contribui para uma melhor disciplina na gestão do diminuto estacionamento disponível, de forma equitativa e assim melhorando as acessibilidades à praia.

Após Deliberação de Câmara n.º 114/18, de 18 de abril, foi remetido para Consulta Pública o Projeto de Regulamento Específico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha.

O projeto foi assim submetido a apreciação pública e à audiência das entidades representativas para a recolha de sugestões, em cumprimento do disposto na Lei n.º 53 -E/2006 de 29 de dezembro, conjugados com os Artigos 100.º e 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, tendo sido



REGULAMENTO ESPECÍFICO DE ZONAS DE ESTACIONAMENTO CONTROLADO NA PRAIA DA FIGUEIRINHA

publicado o Aviso n.º 6113/2018 no Diário da República, 2.ª Série, n.º 89 de 9 de maio, correspondente ao Edital n.º 79/2018 – **Projeto de Regulamento Específico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha**, tendo a versão do texto integral do projeto sido publicada no endereço eletrónico institucional do município e na publicação oficial o Jornal Oficial de Deliberações das Reuniões Públicas/Consultas Públicas de 2 de maio, com a visibilidade adequada à sua compreensão.

Decorrido o prazo de 30 dias de consulta pública, foi elaborado o Relatório de Consulta Pública, que contemplam os contributos/sugestões resultantes e sua apreciação.

Os contributos analisados e considerados pertinentes foram identificados no Relatório e consagrados na versão final da proposta de Regulamento Específico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha., que após aprovação da Câmara Municipal, será submetida a deliberação da Assembleia Municipal.



REGULAMENTO ESPECÍFICO DE ZONAS DE ESTACIONAMENTO CONTROLADO NA PRAIA DA FIGUEIRINHA

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo da competência prevista no artigo 241 da Constituição, da alínea g) do artigo 25.º e k) e rr) do artigo 33.º ambos da Lei 75/2013 de 12 de Setembro e ainda do artigo 70.º do Código da Estrada.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1. O presente regulamento aplica-se nas zonas identificadas no **ANEXO I**, em regime de estacionamento oneroso, controlado e de duração limitada, devidamente demarcado, sito na envolvente da Praia da Figueirinha.
2. Para efeitos do presente regulamento os limites das zonas de estacionamento controlado identificadas no número anterior são os indicados nas plantas que integram o anexo já referenciado.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- **ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA (ZEDL)** – Vias e espaços públicos viários assim classificados em que o estacionamento é pago e de duração limitada, ocorrendo à superfície, dentro de um espaço demarcado por sinalização vertical complementada por sinalização horizontal na via pública ou em parque, com a identificação do respetivo regime de utilização e cuja duração é registada por dispositivo mecânico ou eletrónico.
- **LUGAR DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA** – Espaço à superfície demarcado através de sinalização vertical e/ou horizontal, com identificação do respetivo regime de utilização e cuja duração é limitada e registada por um dispositivo mecânico ou eletrónico, prévia e obrigatoriamente acionado pelo utente.

REGULAMENTO ESPECÍFICO DE ZONAS DE ESTACIONAMENTO CONTROLADO NA PRAIA DA FIGUEIRINHA

- **TÍTULO DE ESTACIONAMENTO** – Bilhete comprovativo do pagamento da taxa de estacionamento de duração limitada.

Artigo 4.º

Acesso ao estacionamento de duração limitada e limites de horários

1. O estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada está sujeito ao pagamento de uma tarifa e terá um período de validade limitado no tempo, de acordo com as condições previstas no **ANEXO II**.
2. Fora dos limites horários aplicáveis e fixados na zona, o estacionamento é gratuito.

Artigo 5.º

Tarifa

1. O estacionamento efetuado dentro dos limites fixados para cada zona de estacionamento de duração limitada está sujeito ao pagamento da tarifa de acordo com o **ANEXO III**.
2. Salvo deliberação em contrário, as tarifas previstas na tabela anexa serão atualizadas anual e automaticamente, de acordo com a taxa média da inflação, em função do índice de preços ao consumidor apurado pelo Instituto Nacional de Estatística até ao mês de Setembro do ano anterior à vigência da respetiva atualização.
3. A atualização produzirá efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de cada ano.
4. O valor das tarifas liquidadas serão sempre expressas em múltiplos de 10 (dez) cêntimos, sendo os arredondamentos efetuados por excesso ou por defeito consoante o valor apurado seja maior ou igual a 5 (cinco) cêntimos e menor que 5 (cinco) cêntimos, respetivamente.

Artigo 6.º

Tarifa máxima diária

1. Sem prejuízo da aplicação das medidas previstas no Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal e no Código da Estrada, nomeadamente a emissão do auto de contraordenação, o utente que permaneça no local de estacionamento por tempo superior ao período de tempo pago poderá mediante aviso emitido efetuar o pagamento nos termos dele constante.

REGULAMENTO ESPECÍFICO DE ZONAS DE ESTACIONAMENTO CONTROLADO NA PRAIA DA FIGUEIRINHA

2. Caso o utente não tenha título de estacionamento estará em dívida pelo montante da tarifa máxima diária admitida.
3. Caso o título de estacionamento tenha excedido o tempo, o utente fica em dívida pela tarifa máxima diária deduzida do valor pago que consta do título emitido.

Artigo 7.º**Atribuição e validade do cartão de concessionário**

1. A qualidade de concessionário dá a possibilidade, ao seu beneficiário, de requerer que determinado veículo possa estacionar na zona de estacionamento de duração limitada a que o mesmo diz respeito, nos locais devidamente identificados e sem limite de tempo.
2. São atribuídos 2 cartões de concessionário por Concessão de praia.
3. A emissão de Cartão de Concessionário é atribuído pelo período correspondente à época balnear anual em vigor, sem prejuízo da cessação imediata sempre que se alterem os pressupostos que determinaram a sua atribuição.
4. Poderá ser requerida a revalidação da qualidade de concessionário, na condição de não haver ocorrido a alteração dos pressupostos que determinaram a sua atribuição, podendo ser solicitado a exibição dos documentos exigidos para a atribuição dessa qualidade.

Artigo 8.º**Documentos necessários à obtenção de cartão de concessionário**

1. A qualidade de concessionário far-se-á mediante requerimento junto dos serviços da Câmara Municipal de Setúbal, instruído com cópia dos seguintes documentos, sendo exigível a exibição dos respetivos originais aquando da apresentação dos mesmos:
 - a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
 - b) Carta de condução;
 - c) Fotocópia do Título/Contrato de Concessão;
 - d) Título de registo de propriedade do veículo ou, consoante o caso, um dos seguintes documentos:
 - i) contrato que titule a aquisição com reserva de propriedade;
 - ii) contrato de locação financeira ou de aluguer de longa duração;

REGULAMENTO ESPECÍFICO DE ZONAS DE ESTACIONAMENTO CONTROLADO NA PRAIA DA FIGUEIRINHA

2. No caso de titular de título de condução emitido por Estado-membro do espaço Económico Europeu, a carta de condução deve ser acompanhada de declaração comprovativa da comunicação de fixação de residência em Portugal para efeitos de atualização do registo de condutor, emitida pelo serviço de Viação da área de residência, prevista no n.º 12 do artigo 122.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, segundo a redação dada pela última alteração Decreto-Lei n.º 44/05 de 23 de Fevereiro.
3. Os pedidos serão liminarmente indeferidos caso se verifique, aquando da sua apresentação ser notório o não preenchimento de algum requisito prejudicial ao mesmo.

Artigo 9.º

Estacionamento proibido e abusivo

1. É proibido o estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada assinaladas:
 - a) De veículos em zona de estacionamento de duração limitada sem pagamento da respetiva taxa;
 - b) De veículos de classe ou tipo diferente daquele para o qual o lugar tenha sido reservado;
 - c) De veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou a publicidade de qualquer natureza, exceto nos períodos, locais e condições expressamente autorizados pela Câmara Municipal de Setúbal;
 - d) Motociclos, ciclomotores e velocípedes em lugares não especificados para o efeito;
 - e) De veículos em zona de estacionamento de duração limitada quando haja decorrido mais de 10 minutos para além do período de tempo pago.
 - f) De veículos não autorizados pela Câmara Municipal de Setúbal.
2. Verificando-se o estacionamento indevido em zonas de estacionamento tarifado, os agentes responsáveis pela monitorização e fiscalização emitem o devido aviso de liquidação, de acordo com o definido no artigo 6.º.
3. Este pagamento deverá ser pago no máximo de 72h, através de referência multibanco.

REGULAMENTO ESPECÍFICO DE ZONAS DE ESTACIONAMENTO CONTROLADO NA PRAIA DA FIGUEIRINHA

Artigo 10.º**Sinalização das zonas de estacionamento de duração limitada**

1. As zonas de estacionamento de duração limitada serão devidamente sinalizadas nos termos do Regulamento do Código da Estrada e legislação complementar.
2. No interior das zonas de estacionamento de duração limitada, o estacionamento será demarcado com sinalização horizontal e vertical nos termos do Regulamento do Código da Estrada e legislação complementar.

Artigo 11.º**Fiscalização**

1. Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a fiscalização e o controlo do cumprimento das disposições do presente Regulamento compete à Câmara Municipal de Setúbal ou entidade devidamente habilitada através de pessoal designado e devidamente identificado para o efeito.
2. A fiscalização do cumprimento das disposições constantes do presente Regulamento será exercida por agentes das autoridades policiais ou por agentes devidamente credenciados para o efeito, de acordo com o definido no Decreto-lei n.º 146/2014, de 9 de outubro.

Artigo 12.º**Atribuições**

Compete aos agentes de fiscalização:

- a. Esclarecer os utentes sobre as normas estabelecidas no presente regulamento, ou outros normativos legais aplicáveis, bem como sobre o funcionamento dos equipamentos instalados;
- b. Promover o correto estacionamento, paragem e acesso às zonas de estacionamento de duração limitada;
- c. Zelar pelo cumprimento do presente Regulamento;
- d. Proceder ao levantamento de autos de notícia, nos termos do disposto no artigo n.º 170.º do Código da Estrada;
- e. Proceder à identificação do arguido e às notificações previstas nos artigos 171.º e 175.º do Código da Estrada;

REGULAMENTO ESPECÍFICO DE ZONAS DE ESTACIONAMENTO CONTROLADO NA PRAIA DA FIGUEIRINHA

- f. Desencadear as ações necessárias à eventual imobilização ou remoção dos veículos e em transgressão, nomeadamente com recurso a imobilizadores de rodas e rebocadores;
- g. Participar aos agentes da Polícia de Segurança Pública as situações de incumprimento e com eles colaborar no cumprimento do presente Regulamento.

Artigo 13.º

Remoção de veículos

O veículo que se encontre em situação de estacionamento abusivo poderá ser bloqueado ou removido nos termos do disposto no artigo 164.º do Código da Estrada.

Artigo 14.º

Omissões

Em tudo o omissa no presente regulamento, aplicar-se-á o disposto no Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal e demais legislação aplicável.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação nos termos legais.



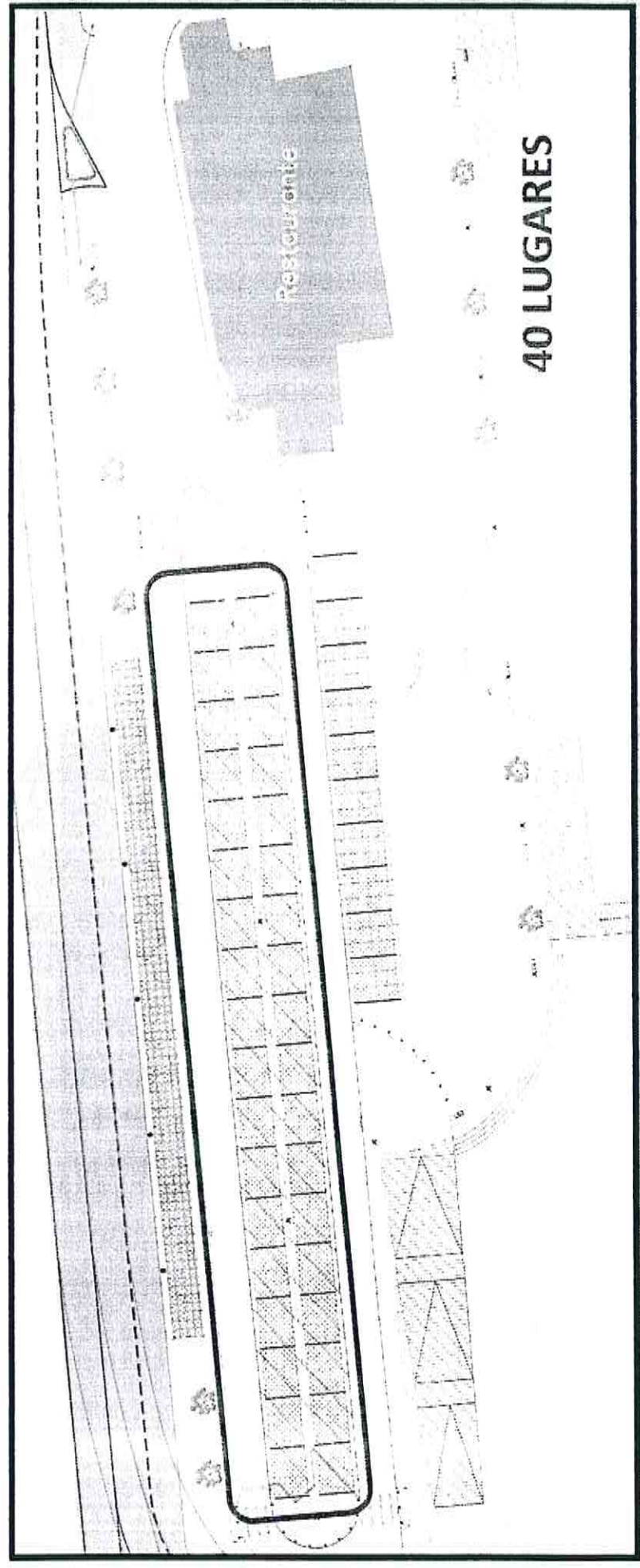
REGULAMENTO ESPECÍFICO DE ZONAS DE ESTACIONAMENTO CONTROLADO NA PRAIA DA FIGUEIRINHA

ANEXO I



REGULAMENTO ESPECÍFICO DE ZONAS DE ESTACIONAMENTO CONTROLADO NA PRAIA DA FIGUEIRINHA

ZONA A:



[Handwritten signature]

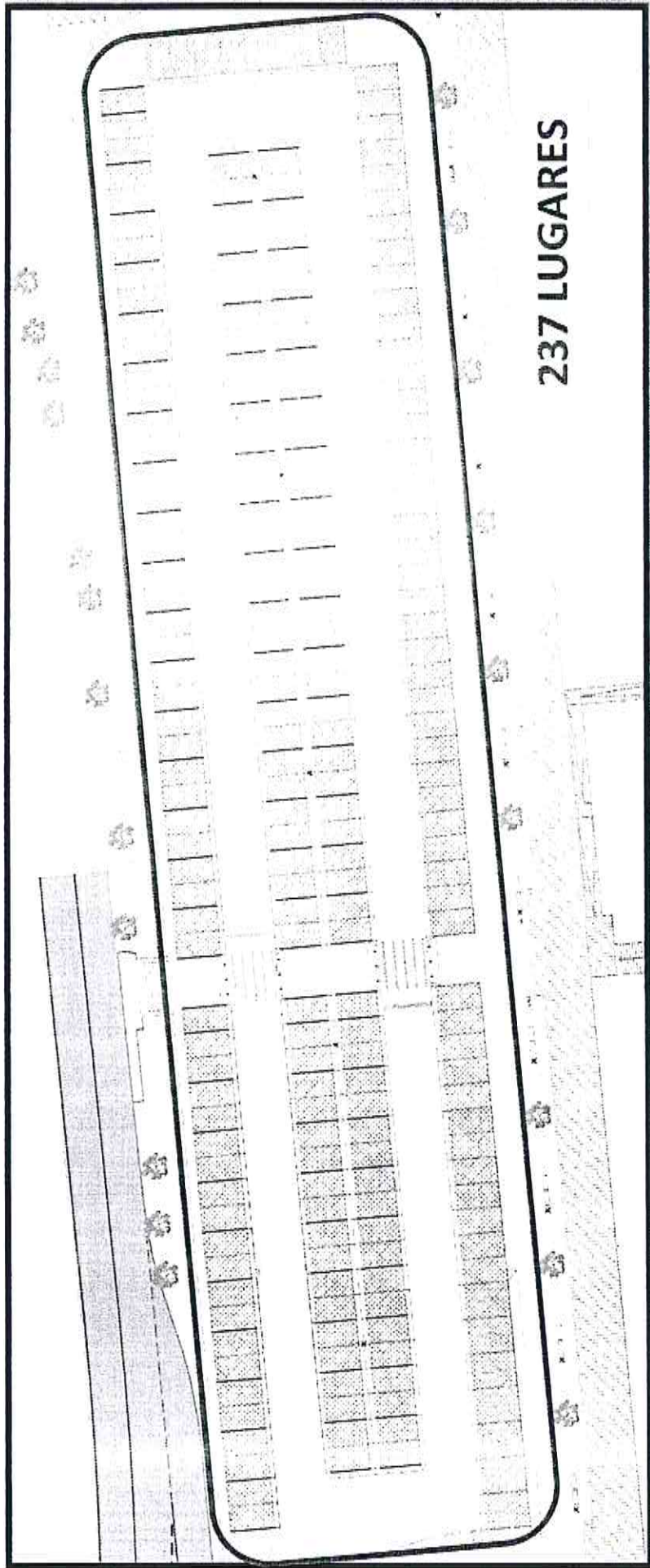
[Handwritten signature]

Ang



REGULAMENTO ESPECÍFICO DE ZONAS DE ESTACIONAMENTO CONTROLADO NA PRAIA DA FIGUEIRINHA

ZONA B:



[Handwritten signature]

Ans

REGULAMENTO ESPECÍFICO DE ZONAS DE ESTACIONAMENTO CONTROLADO NA PRAIA DA FIGUEIRINHA

ANEXO II

P



REGULAMENTO ESPECÍFICO DE ZONAS DE ESTACIONAMENTO CONTROLADO NA PRAIA DA FIGUEIRINHA

1. O estacionamento nas zonas de estacionamento tarifado e de duração limitada na Praia da Figueirinha (ZONAS A e B) está sujeito ao pagamento de uma tarifa e terá um período diário de validade limitado no tempo.
2. O horário de exploração do estacionamento tarifado com duração limitada vigorará sete dias por semana, no período correspondente à Época Balnear fixado pela Câmara Municipal de Setúbal, dividido em dois períodos:
 - Período compreendido entre 1 a 30 de junho e de 1 a 30 de setembro
 - Período compreendido entre 1 de julho a 31 de agosto
1. O estacionamento tarifado diário é compreendido entre as 08h e as 19h.
2. Fora dos limites horários estabelecidos, o estacionamento nas zonas de estacionamento tarifado e limitado é gratuito e não condicionado a qualquer limitação de tempo.



Ang

REGULAMENTO ESPECÍFICO DE ZONAS DE ESTACIONAMENTO CONTROLADO NA PRAIA DA FIGUEIRINHA

ANEXO III

F

TARIFÁRIO:

1. Cartão de Concessionário:

- 1.º Cartão: 10€
- 2.º Cartão: 20€
- Renovações/2.ªs Vias/ alterações: 10€

2. ZONA A e B

(frações de 15 min)

1 A 30 DE JUNHO E DE 1 A 30 DE SETEMBRO					
	Dias úteis		Fins-de-semana e Feriados		Acum.
	Frac.	Acum.	Frac.	Acum.	
1.ª Hora					
15	0,10€	0,10€	0,15€	0,15€	0,15€
30	0,10€	0,20€	0,15€	0,30€	0,30€
45	0,10€	0,30€	0,15€	0,45€	0,45€
60	0,10€	0,40€	0,15€	0,60€	0,60€
2.ª Hora					
15	0,10€	0,50€	0,15€	0,75€	0,75€
30	0,10€	0,60€	0,15€	0,90€	0,90€
45	0,10€	0,70€	0,15€	1,05€	1,05€
60	0,10€	0,80€	0,15€	1,20€	1,20€

1 DE JULHO A 31 DE AGOSTO					
	Dias úteis		Fins-de-semana e Feriados		Acum.
	Frac.	Acum.	Frac.	Acum.	
1.ª Hora					
15	0,20€	0,20€	0,25€	0,25€	0,25€
30	0,20€	0,40€	0,25€	0,50€	0,50€
45	0,20€	0,60€	0,25€	0,75€	0,75€
60	0,20€	0,80€	0,25€	1,00€	1,00€
2.ª Hora					
15	0,20€	1,00€	0,25€	1,25€	1,25€
30	0,20€	1,20€	0,25€	1,50€	1,50€
45	0,20€	1,40€	0,25€	1,75€	1,75€
60	0,20€	1,60€	0,25€	2,00€	2,00€

REGULAMENTO ESPECÍFICO DE ZONAS DE ESTACIONAMENTO CONTROLADO NA PRAIA DA FIGUEIRINHA

3.ª Hora					
15	0,10€	0,90€	0,15€	1,35€	
30	0,10€	1,00€	0,15€	1,50€	
45	0,10€	1,10€	0,15€	1,65€	
60	0,10€	1,20€	0,15€	1,80€	
4.ª Hora					
15	0,10€	1,30€	0,15€	1,95€	
30	0,10€	1,40€	0,15€	2,10€	
45	0,10€	1,50€	0,15€	2,25€	
60	0,10€	1,60€	0,15€	2,40€	
5.ª Hora					
15	0,10€	1,70€	0,15€	2,55€	
30	0,10€	1,80€	0,15€	2,70€	
45	0,10€	1,90€	0,15€	2,85€	
60	0,10€	2,00€	0,15€	3,00€	

3.ª Hora					
15	0,20€	1,80€	0,25€	2,25€	
30	0,20€	2,00€	0,25€	2,50€	
45	0,20€	2,20€	0,25€	2,75€	
60	0,20€	2,40€	0,25€	3,00€	
4.ª Hora					
15	0,20€	2,60€	0,25€	3,25€	
30	0,20€	2,80€	0,25€	3,50€	
45	0,20€	3,00€	0,25€	3,75€	
60	0,20€	3,20€	0,25€	4,00€	
5.ª Hora					
15	0,20€	3,40€	0,25€	4,25€	
30	0,20€	3,60€	0,25€	4,50€	
45	0,20€	3,80€	0,25€	4,75€	
60	0,20€	4,00€	0,25€	5,00€	

REGULAMENTO ESPECÍFICO DE ZONAS DE ESTACIONAMENTO CONTROLADO NA PRAIA DA FIGUEIRINHA

6.ª Hora					
15	0,10€	2,00€	0,15€	3,00€	
30	0,10€	2,10€	0,15€	3,15€	
45	0,10€	2,20€	0,15€	3,30€	
60	0,10€	2,30€	0,15€	3,45€	
7.ª Hora					
15	0,10€	2,40€	0,15€	3,60€	
30	0,10€	2,50€	0,15€	3,75€	
45	0,10€	2,60€	0,15€	3,90€	
60	0,10€	2,70€	0,15€	4,05€	
8.ª Hora					
15	0,10€	2,80€	0,15€	4,20€	
30	0,10€	2,90€	0,15€	4,35€	
45	0,10€	3,00€	0,15€	4,50€	
60	0,10€	3,10€	0,15€	4,65€	

6.ª Hora					
15	0,20€	4,00€	0,25€	5,00€	
30	0,20€	4,20€	0,25€	5,25€	
45	0,20€	4,40€	0,25€	5,50€	
60	0,20€	4,60€	0,25€	5,75€	
7.ª Hora					
15	0,20€	4,80€	0,25€	6,00€	
30	0,20€	5,00€	0,25€	6,25€	
45	0,20€	5,20€	0,25€	6,50€	
60	0,20€	5,40€	0,25€	6,75€	
8.ª Hora					
15	0,20€	5,60€	0,25€	7,00€	
30	0,20€	5,80€	0,25€	7,25€	
45	0,20€	6,00€	0,25€	7,50€	
60	0,20€	6,20€	0,25€	7,75€	

REGULAMENTO ESPECÍFICO DE ZONAS DE ESTACIONAMENTO CONTROLADO NA PRAIA DA FIGUEIRINHA

9.ª Hora					
15	0,10€	3,20€	0,15€	4,80€	
30	0,10€	3,30€	0,15€	4,95€	
45	0,10€	3,40€	0,15€	5,10€	
60	0,10€	3,50€	0,15€	5,25€	
10.ª Hora					
15	-	3,00€	-	5,00€	
30	-	3,00€	-	5,00€	
45	-	3,00€	-	5,00€	
60	-	3,00€	-	5,00€	
11.ª Hora					
15	-	3,00€	-	5,00€	
30	-	3,00€	-	5,00€	
45	-	3,00€	-	5,00€	
60	-		-		

Tarifa Máxima Diária

9.ª Hora					
15	0,20€	6,40€	0,25€	8,00€	
30	0,20€	6,60€	0,25€	8,25€	
45	0,20€	6,80€	0,25€	8,50€	
60	0,20€	7,00€	0,25€	8,75€	
10.ª Hora					
15	-	6,50€	-	8,00€	
30	-	6,50€	-	8,00€	
45	-	6,50€	-	8,00€	
60	-	6,50€	-	8,00€	
11.ª Hora					
15	-	6,50€	-	8,00€	
30	-	6,50€	-	8,00€	
45	-	6,50€	-	8,00€	
60	-	6,50€	-	8,00€	






-----**CERTIDÃO**-----

ANA CRISTINA CARNEIRO ELIAS FERREIRA CLARO, COORDENADORA TÉCNICA
DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS: -----

CERTIFICO, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente fotocópia é constituída por setenta e oito folhas simples, está conforme o respetivo original que se encontra arquivado na Secção de Apoio aos Órgãos Municipais. ---
Vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de Setúbal. -----

Setúbal, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.-----

----- A COORDENADORA TÉCNICA-----

(Subdelegação de Competências – Despacho n.º 240/17/DIAG, de 10/11/2017)

Ana Cristina Elias Ferreira Claro

Não são devidos emolumentos
por se destinar a fins oficiais

Ana Cristina Elias Ferreira Claro

ACC